



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D, Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
 Telefone: (61) 3314-6619
 - <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.018172/2016-16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção de sistemas de informação para atender as necessidades da Funasa, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos nos termos do presente documento e seus anexos:

Item	Descrição dos Serviços	Métrica	QTD. Total
1	Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software (FSW).	Pontos de Função	12.273

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de Negócio

2.1.1. A contratação deste serviço está alinhada com a revisão 2017 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 - 2019 da FUNASA e proposta orçamentária de 2018.

Id	Meta	Id	Ação
M5	Manter os serviços especializados de informática	A5.2	Contratar/Manter serviços especializados em Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas

2.1.2. A fim de atender a contínua necessidade por novos produtos e serviços de TI e a sustentação e evolução das soluções de software em uso, faz-se necessária a contratação de serviços de desenvolvimento, e sustentação de soluções de TI, na modalidade fábrica de software, contribuindo dessa forma no cumprimento de algumas ações da revisão 2017 do PDTI 2016 – 2019.

Id	Meta	Id	Ação
M9	Desenvolver/Implantar/Ampliar sistemas e/ou soluções de gerenciamento e controle das atividades da FUNASA	A9.2	Implantar/Manter módulo de Prestação de Contas - SIGA
		A9.4	Implantar/Manter SIREC – módulo de Dívida Ativa
		A9.5	Implantar/Manter sistema de Auditoria
		A9.6	Implantar/Manter módulo de Georreferenciamento - SIGA
		A9.7	Implantar/Manter sistema TCE
		A9.12	Implantar / Adaptar os módulos de seleção, celebração, acompanhamento e prestação de contas do SIGA para as ações de Saúde Ambiental
		A9.14	Adquirir/Atualizar/Manter solução integrada de controle eletrônico de frequência

2.1.3. A definição dos requisitos tem como objetivo fornecer informações que possibilitem a descrição de um conjunto de especificações necessárias para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de informação da FUNASA, buscando satisfatórios índices de disponibilidade, qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, tem como missão, promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, por isso vem trabalhando no aprimoramento das políticas, diretrizes e instrumentos de apoio à gestão. Nesse contexto, a tecnologia da informação é estratégica e imprescindível para a consolidação de um sistema de informação, para resoluibilidade das ações e serviços de saneamento e saúde ambiental em todo o território nacional.

As áreas técnicas da FUNASA utilizam atualmente um conjunto de sistemas de informação no intuito de operacionalizar seus processos e dar agilidade a comunicação necessária entre tais áreas e os diversos atores que possuem alguma interação com esta, tais como prefeituras municipais, bem como a própria sociedade.

Frente a esse desafio, compete à Coordenação Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação (CGMTI) coordenar o planejamento e a execução das ações relacionadas à gestão dos recursos de tecnologia da informação, instalações de infraestrutura, serviços de TI, sistemas de informação, governança de TI e de gestão de segurança da informação e comunicações.

A FUNASA possui atualmente 31 sistemas em produção, sendo 27 sistemas desenvolvidos internamente e 04 sistemas de terceiros contratados. A Coordenação de Sistemas de Informação - COINF, área responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas da FUNASA, possui atualmente 03

servidores, sendo 02 da Funasa e 01 do Ministério do Planejamento, o que representa um efetivo insuficiente para o atendimento das demandas de desenvolvimento de novos sistemas, assim como manutenções evolutivas e corretivas nos sistemas existentes.

Considerando a escassez de profissionais da COINF, é perceptível que essa força de trabalho não consegue, com o seu atual quantitativo, atender o volume sempre crescente de demandas, pois não há perspectivas para o crescimento da equipe em médio prazo, uma vez que não existe previsão de vagas para o cargo de analista de sistema no próximo concurso solicitado pela Funasa, além da recente sinalização do Ministério do Planejamento em requisitar a devolução de um Analista em Tecnologia da Informação entre os três servidores cedidos à Funasa.

A contratação proposta se dá pela constante necessidade de atendimento às demandas negociais da FUNASA. Busca-se dar celeridade à COINF quanto ao atendimento das unidades de negócio, através do processo de desenvolvimento de sistemas e manutenção de sistemas de informação.

Por não dispor de quadro próprio suficiente de profissionais especializados em tecnologia da informação (TI), as atividades de desenvolvimento e manutenção têm sido desempenhadas por serviços terceirizados por meio do contrato 81/2012.

O regime de Fábrica de Software implica no uso de uma forma sistematizada de solicitação de demanda, monitoramento de sua execução e avaliação da entrega do produto, apoiada numa metodologia de desenvolvimento de sistemas e de projeto, permitindo maior controle, eficiência e eficácia nos projetos desenvolvidos e nos serviços prestados.

O presente pedido fundamenta-se na experiência adquirida ao longo dos anos de contrato desta natureza e que houve um verdadeiro ganho de produtividade. Diante disso, considerando a relevância das demandas, a escassez de profissionais da FUNASA e a necessidade de licitar novo contrato para atender aos sistemas informatizados da Funasa, este documento tem como principal objetivo a contratação de serviços de Fábrica de Software, buscando expandir significativamente a capacidade produtiva da equipe existente.

3.1. Justificativa do Quantitativo

3.1.1. A estimativa de volume dos serviços para o período inicial de doze meses, sem garantia de consumo mínimo, é apresentada na tabela a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade
Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na modalidade Fábrica de Software	Pontos de Função (PF)	12.273

3.1.2. O volume de serviço estimado para o desenvolvimento e a manutenção foi baseado no levantamento produzido pela Coordenação de Sistemas de Informação (COINF), que considerou o histórico de desenvolvimento e manutenção de sistemas do atual contrato nos anos de 2014, 2015, 2016 e o primeiro trimestre de 2017, de acordo com os cálculos demonstrados abaixo:

	até 15 PF	15,1-30 PF	30,1-50 PF	50,1-100 PF	100,1-300 PF	acima de 300 PF	TOTAL
2016	95	18	6	8	6	1	134
2015	117	12	14	10	8	8	169
2014	223	15	19	11	27	20	315
2017	16	2	0	2	2	1	23
Total Qtd OS	451	47	39	31	43	30	641

Tabela 1 - Qtd de OS por faixa de PF. Exemplo: em 2016, foram abertas 95 OS com até 15 PF

	até 15 PF	15,1-30 PF	30,1-50 PF	50,1-100 PF	100,1-300 PF	acima de 300 PF
2016	4,4	20,95	38,97	67,32	145,15	415,8
2015	5,04	23,06	40,73	66,04	158,55	1.156,60
2014	4,04	21,91	39,02	78,51	181,64	772,05
2017	4,78	26,9	0	63	184	882,34
Média de Pf por OS	4,565	23,205	39,5733	68,7175	167,335	806,6975

Tabela 2 - Média de PF por faixa. Exemplo: a média de PF para OS abertas até 15 PF foi de 4,4 no ano de 2016.

	até 15 PF	15,1-30 PF	30,1-50 PF	50,1-100 PF	100,1-300 PF	acima de 300 PF
Média - Qtd. OS nos anos de 14,15 e 16 (tabela 1)	145	15	13	9,666667	13,66667	9,666666667

Tabela 3 - Histórico Qtd OS executadas por faixa de PF

	até 15 pf	15,1-30 PF	30,1-50 PF	50,1-100 PF	100,1-300 PF	acima de 300
Média Qtd OS nos últimos três anos (tabela 3) X Média de PF por OS (tabela 2)	661,925	348,075	514,453	664,2692	2.286,912	7.798,075833

Tabela 4 - Histórico Qtd PF executados agrupados por faixa

Quantidade estimada (soma da tabela 4) = 12.273

3.1.3. A estimativa levou em consideração as seguintes ordens de serviços.

Tipo de Solicitação	Chave	Nome do Sistema	Natureza da OS	PFs - Detalhada	Data Resolução	Ano
OS	Funasa-105	TCE	Projeto	452	01/09/2014 08:52	2014
OS adicional	Funasa-430	SIGA	Projeto	251,322	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-431	SIGA	Projeto	243,824	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-475	SIGA	Projeto	826,02	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-507	SIREC	Projeto	180,5	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-566	SIGA	Projeto	199,405	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-567	SIGA	Projeto	628,645	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-568	SIGA	Projeto	231,09	01/09/2014 08:52	2014
OS adicional	Funasa-570	SIGA	Projeto	751,01	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-571	SIGA	Projeto	141,3	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-572	SIGA	Projeto	184,124	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-573	SIGA	Projeto	173,89	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-574	SIGA	Projeto	34,56	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-575	SIGA	Projeto	833,38	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-588	SIGA	Projeto	219,04	19/08/2014 19:38	2014
OS adicional	Funasa-590	SIGA	Projeto	258,13	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-591	SIGA	Projeto	518,291	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-592	SIGA	Projeto	192,04	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-593	SIGA	Projeto	129,89	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-595	SIGA	Projeto	371,97	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-596	SIGA	Projeto	310,09	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-597	SIGA	Projeto	107,1	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-598	SIGA	Projeto	137,07	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-599	SIGA	Projeto	83,7	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-606	SIGA	Projeto	587,48	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-608	SIGA	Projeto	800,28	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-610	SIGA	Projeto	570,76	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-612	SIGA	Projeto	89,1	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-613	SIGA	Projeto	1.226,08	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-614	SIGA	Projeto	346,9	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-615	SIGA	Projeto	132,3	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-616	SIGA	Projeto	1.534,08	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-618	SIGA	Projeto	1.744,73	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-619	SIGA	Projeto	1.482,31	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-621	SIGA	Projeto	932,307	02/02/2014 16:35	2014
OS adicional	Funasa-627	SIGA	Projeto	155,06	30/05/2014 18:45	2014

OS adicional	Funasa-813	SIARH	Sustentação	1,2	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-901	SCDWEB	Sustentação	44	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-913	SISCON	Sustentação	3,5	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-960	SIREC	Projeto	105	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-1009	SCDWEB	Sustentação	121	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-1093	Fiscalizadora	Sustentação	45	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1103	SCDWEB	Sustentação	70	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-1104	SIREC	Projeto	37,6	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-1108	SIGA	Projeto	169,21	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-1109	SIGA	Projeto	213,36	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-1159	SIGA	Projeto	196,15	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-1191	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1195	SISMOC	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1196	SIGOB - ASP	Sustentação	14,18	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1197	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-1198	SIGOB - ASP	Sustentação	92,2	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1210	SIGOB - ASP	Sustentação	1,75	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1222	SISCON	Sustentação	1,8	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1225	SIGOB - ASP	Sustentação	7	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1258	SPGO-Programação	Sustentação	3	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1259	SPGO-Programação	Sustentação	4,2	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1262	Fiscalizadora	Sustentação	0,9	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1272	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1273	Fiscalizadora	Sustentação	1,2	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1291	Fiscalizadora	Sustentação	5,4	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1297	SIGOB - PHP	Sustentação	1,75	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1302	SIGESAN	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1311	SIGOB - ASP	Sustentação	7	30/05/2014 18:51	2014
OS	Funasa-1334	SIGOB - ASP	Sustentação	2,4	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1335	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1345	SIARH	Sustentação	0,3	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1368	SIGOB - ASP	Sustentação	3,5	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-1374	SIGOB - PHP	Sustentação	37,5	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-1375	SIGESAN	Sustentação	37,5	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-1376	Fiscalizadora	Sustentação	9	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1377	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1400	SIGESAN	Sustentação	1,75	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1416	SIGESAN	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1424	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1429	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-1449	SIGESAN	Sustentação	2,4	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-1456	SPGO-Programação	Sustentação	5,6	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1527	SIGOB - PHP	Sustentação	0,8	19/08/2014 19:39	2014

OS	Funasa-1552	Fiscalizadora	Sustentação	73,31	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1560	SPGO-Programação	Sustentação	18	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1563	SPGO-Programação	Sustentação	0,6	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1580	SPGO-Programação	Sustentação	14,8	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1581	SPGO-Programação	Sustentação	2,1	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1582	SPGO-Programação	Sustentação	0,3	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1583	SPGO-Programação	Sustentação	3	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1597	SPGO-Programação	Sustentação	2,1	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1823	SISCON	Sustentação	0,75	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1845	SIGA	Sustentação	85,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-1854	SPGO-Programação	Sustentação	0,75	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1856	SIGOB - ASP	Sustentação	325,49	30/05/2014 18:45	2014
OS	Funasa-1886	SPGO-Programação	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:38	2014
OS adicional	Funasa-1900	SIGA	Sustentação	70,5	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-1902	SIGA	Sustentação	6,6	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-1903	SCA	Sustentação	42,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-1904	SIGOB - PHP	Sustentação	3	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-1906	SIGOB - ASP	Sustentação	3	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-1921	SPGO-Programação	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-1953	Fiscalizadora	Sustentação	124,32	30/05/2014 18:45	2014
OS adicional	Funasa-1988	SIGA	Sustentação	237,87	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-1998	SIGA	Sustentação	6	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-2085	SIGA	Sustentação	69,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2090	SIARH	Sustentação	3	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2112	SCDWEB	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2113	SCDWEB	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2114	SIARH	Sustentação	3,3	19/08/2014 19:39	2014
OS adicional	Funasa-2155	SIGA	Sustentação	35,5	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-2202	SIARH	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2203	SIGOB - PHP	Sustentação	3,5	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2253	SIGOB - PHP	Sustentação	10	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2264	SIGOB - ASP	Sustentação	17,82	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2265	SISCON	Sustentação	4,9	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2291	SIARH	Sustentação	3	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2310	SIGESAN	Sustentação	2,1	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2329	SIARH	Sustentação	10,3	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2331	SICAVI	Sustentação	3,6	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2333	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2335	SIGOB - ASP	Sustentação	263,15	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2353	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2354	SIGOB - ASP	Sustentação	7	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2365	SIARH	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2390	SCDWEB	Sustentação	2,1	01/09/2014 08:52	2014

OS	Funasa-2391	SIARH	Sustentação	3	01/09/2014 08:52	2014
OS adicional	Funasa-2440	SIGA	Sustentação	1,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2445	SIARH	Sustentação	6	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2446	SIGOB - ASP	Sustentação	9,72	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2447	SIGOB - ASP	Sustentação	8,1	01/09/2014 08:52	2014
OS adicional	Funasa-2462	TCE	Projeto	28,7	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2474	SIARH	Sustentação	6	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2518	Site da Funasa	Sustentação	3	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2524	SIGOB - ASP	Sustentação	9,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2525	SIGOB - ASP	Sustentação	38	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2536	SISMOC	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2538	SIGOB - PHP	Sustentação	3	01/09/2014 08:52	2014
OS adicional	Funasa-2546	SIGOB - ASP	Sustentação	3	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2547	SIGOB - ASP	Sustentação	24	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2549	SIGOB - ASP	Sustentação	2,1	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2553	SIGESAN	Sustentação	0,3	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2558	SIARH	Sustentação	19	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2569	SIARH	Sustentação	0,3	01/09/2014 08:52	2014
OS	Funasa-2570	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2586	SIGESAN	Sustentação	4,9	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2587	SIGOB - ASP	Sustentação	1,4	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2588	SIGOB - ASP	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2607	SIGOB - ASP	Sustentação	8,4	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2608	SIGESAN	Sustentação	7	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2625	SIGOB - ASP	Sustentação	21,87	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2628	SIGOB - ASP	Sustentação	6	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2647	SIGOB - ASP	Sustentação	8,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2649	SIARH	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2650	INTRANET PROCURADORIA	Sustentação	3	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2657	SIARH	Sustentação	7,5	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2672	SIGOB - ASP	Sustentação	2,8	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2678	SIGOB - ASP	Sustentação	3	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2679	SIGOB - ASP	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2685	SIGOB - PHP	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2692	SIGESAN	Sustentação	4,9	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2697	SIGOB - PHP	Sustentação	1,2	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2698	SIARH	Sustentação	9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2699	SCDWEB	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2700	SICAVI	Sustentação	3,5	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2701	SIGOB - ASP	Sustentação	2,1	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2704	SIGESAN	Sustentação	3,5	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2705	SIARH	Sustentação	7	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2706	SIGOB - PHP	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2709	SIGESAN	Sustentação	4,2	19/08/2014 19:39	2014

OS	Funasa-2713	SIGOB - PHP	Sustentação	8,4	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2715	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2720	SIGOB - ASP	Sustentação	4,2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2721	SIGOB - ASP	Sustentação	2,7	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2722	SIGA	Sustentação	16,2	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2726	SIGOB - ASP	Sustentação	6	19/08/2014 19:39	2014
OS	Funasa-2727	SIGESAN	Sustentação	4,9	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2729	SIGOB - PHP	Sustentação	2,4	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2735	SCDWEB	Sustentação	0,6	19/08/2014 19:38	2014
OS	Funasa-2747	SIGOB - ASP	Sustentação	7	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-2756	SIGA	Sustentação	42	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2766	SCA	Manutenção	34	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2771	SIGOB - ASP	Sustentação	2,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2776	SIGESAN	Sustentação	4,2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2791	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2793	SIGOB - ASP	Sustentação	4,2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2797	SIGOB - PHP	Sustentação	2,7	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2800	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2801	SIGOB - ASP	Sustentação	0,75	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2803	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2808	SIGOB - ASP	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2810	SIGOB - ASP	Sustentação	3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2815	SCDWEB	Sustentação	4,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2816	SIGA	Sustentação	25	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2817	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2818	SIGOB - PHP	Sustentação	14	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2819	SIGOB - ASP	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2820	SIGA	Sustentação	43	08/06/2015 09:58	2014
OS	Funasa-2821	SIGESAN	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2826	SIGOB - PHP	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2828	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2830	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2832	SISCON	Sustentação	2,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2851	SIGOB - ASP	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2854	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2855	SIGESAN	Sustentação	32,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2856	SISMOC	Sustentação	4,2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2857	SIGESAN	Sustentação	3,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2860	SIGOB - PHP	Sustentação	9,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2862	Fiscalizadora	Sustentação	3,6	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2863	SISCON	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2864	SIGOB - PHP	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2865	SCDWEB	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014

OS	Funasa-2866	SIGOB - PHP	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2868	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2869	Fiscalizadora	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2870	SIGA	Sustentação	494,6	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2893	SIGOB - ASP	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2894	SIGOB - ASP	Sustentação	4,2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2902	SIGESAN	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS adicional	Funasa-2909	SIGA	Sustentação	22	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2914	SIGESAN	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2915	SIGOB - ASP	Sustentação	4,2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2917	SISCON	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2922	SCDWEB	Sustentação	3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2923	SIGOB - ASP	Sustentação	42	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2924	SIGOB - PHP	Sustentação	3,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2928	SIGESAN	Sustentação	5,6	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2930	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2931	SIGOB - PHP	Sustentação	6	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2932	SIGA	Sustentação	38	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-2933	SIGOB - ASP	Sustentação	2,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2934	SIGOB - PHP	Sustentação	2,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2935	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2940	Fiscalizadora	Sustentação	0,8	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2942	SIGESAN	Sustentação	21	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2948	SIGOB - PHP	Manutenção	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2954	SIGOB - PHP	Sustentação	3,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-2981	SIGOB - ASP	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3000	SIGOB - PHP	Sustentação	3,5	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3003	SIGOB - PHP	Sustentação	0,6	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3018	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3020	SIGOB - PHP	Sustentação	2	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3023	SIGA	Sustentação	70,82	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3030	SIGA	Sustentação	147,19	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3032	SIGESAN	Sustentação	2,1	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3035	SIGESAN	Sustentação	4,2	28/11/2014 10:35	2014
OS adicional	Funasa-3036	SIGA	Sustentação	704,7	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3038	SIGOB - PHP	Sustentação	5,8	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3068	SIGESAN	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3069	SCA	Sustentação	17	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3070	SCDWEB	Sustentação	2,1	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3112	SIGESAN	Sustentação	4,75	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3114	SIGOB - ASP	Sustentação	179,72	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3115	SIGOB - PHP	Sustentação	0,6	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3117	SIGOB - PHP	Sustentação	1,2	28/11/2014 10:35	2014

OS	Funasa-3121	SIGOB - ASP	Sustentação	14,7	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3133	SIGOB - ASP	Sustentação	7	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3134	SIGOB - PHP	Sustentação	3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3135	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3158	SCDWEB	Sustentação	4,2	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3159	SIGESAN	Sustentação	3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3160	SIGOB - PHP	Sustentação	3	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3165	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3166	SIGESAN	Sustentação	23	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3167	SIGOB - PHP	Sustentação	211,43	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3170	SIGESAN	Sustentação	4,2	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3176	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	20/10/2014 12:54	2014
OS	Funasa-3180	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3191	SIGA	Sustentação	42,8	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3193	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3194	SIGOB - ASP	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3195	SIGOB - PHP	Sustentação	9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3196	SIGESAN	Sustentação	1,2	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3200	SCDWEB	Sustentação	4,2	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3201	SIGOB - PHP	Sustentação	1,4	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3202	SIGESAN	Sustentação	4,2	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3213	SIGOB - PHP	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3216	SIGESAN	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3218	SCDWEB	Manutenção	0,6	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3224	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	28/11/2014 10:35	2014
OS adicional	Funasa-3230	SIGA	Sustentação	3	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3234	SIGA	Sustentação	34,73	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3235	SIGOB - PHP	Sustentação	2,1	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3236	ADMINUSER	Sustentação	3	28/11/2014 10:35	2014
OS adicional	Funasa-3239	SIGA	Sustentação	63,55	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3242	SIGA	Sustentação	12,5	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3248	SIGOB - PHP	Sustentação	12	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3249	SICAVI	Sustentação	0,6	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3250	SIGESAN	Sustentação	4,9	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3251	SIGOB - PHP	Sustentação	0,3	28/11/2014 10:35	2014
OS	Funasa-3252	SIGESAN	Sustentação	1,2	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3263	SCDWEB	Sustentação	4,2	27/03/2015 20:49	2014
OS adicional	Funasa-3265	SIGA	Sustentação	30	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-3267	SIGA	Sustentação	94,9	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-3274	SIGA	Sustentação	37,17	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3277	SIGA	Sustentação	3,5	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-3292	SCA	Manutenção	20,77	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-3296	SIGA	Sustentação	4	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3305	SIGOB - ASP	Sustentação	4	13/01/2015 11:35	2014

OS	Funasa-3306	SIGESAN	Sustentação	4	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3307	SISCON	Sustentação	4	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3332	SIGOB - ASP	Sustentação	6	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3334	Fiscalizadora	Sustentação	4	27/03/2015 20:49	2014
OS	Funasa-3337	SIGESAN	Sustentação	0,3	27/03/2015 20:49	2014
OS	Funasa-3338	SISCON	Sustentação	0,3	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3355	SIGA	Sustentação	7	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3356	SIGA	Sustentação	7	13/01/2015 11:35	2014
OS adicional	Funasa-3366	SCA	Sustentação	3	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3370	SIGA	Sustentação	43,5	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3378	SIGA	Sustentação	7	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3388	SIGA	Sustentação	7,8	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3399	SIGA	Sustentação	10	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3436	SIGA	Sustentação	12,5	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3441	SIGA	Sustentação	10	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3456	SIGA	Sustentação	3	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3475	SCA	Sustentação	6	27/03/2015 20:49	2014
OS	Funasa-3492	Site da Funasa	Sustentação	0,3	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-3498	SIGA	Sustentação	24,4	13/01/2015 11:35	2014
OS	Funasa-283	SIGA	Sustentação	3.438,34	07/04/2015 16:02	2015
OS adicional	Funasa-1941	SIGA	Sustentação	22,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-2733	TCE	Projeto	1.781,86	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-2859	SIGESAN	Sustentação	1,2	27/03/2015 20:49	2015
OS adicional	Funasa-2899	SIGA	Sustentação	6,5	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-2900	SIGA	Sustentação	78,3	09/09/2015 12:17	2015
OS adicional	Funasa-2908	SIGA	Sustentação	7,6	08/06/2015 09:58	2015
OS adicional	Funasa-2911	SIGA	Sustentação	8,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-2991	Fiscalizadora	Sustentação	0,8	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3221	SIARH	Sustentação	10	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3222	SIGA	Sustentação	59	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3223	SIGA	Sustentação	47	09/09/2015 12:17	2015
OS adicional	Funasa-3228	SIGA	Sustentação	0,3	08/06/2015 09:57	2015
OS adicional	Funasa-3238	SIGA	Manutenção	8,4	27/03/2015 20:49	2015
OS adicional	Funasa-3243	SIGA	Sustentação	14	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-3309	SIGA	Sustentação	216	07/04/2015 16:02	2015
OS adicional	Funasa-3335	SCA	Sustentação	40	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3336	SIGOB - ASP	Sustentação	0,3	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3340	SIGA	Sustentação	8	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3357	SIGA	Sustentação	18	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3358	SIGA	Manutenção	1.163,32	08/06/2015 09:58	2015
OS adicional	Funasa-3365	SCA	Sustentação	4	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3376	SIDOC_MG	Sustentação	0,6	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3377	SIGA	Sustentação	7	09/09/2015 12:17	2015

OS	Funasa-3381	SIGA	Sustentação	9,6	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3386	SIGA	Sustentação	12,5	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3392	SIGA	Sustentação	56,74	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3440	SIGA	Sustentação	14,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3442	SIGA	Sustentação	1,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3470	SIGA	Projeto	42,5	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3479	SISMOC	Sustentação	900,69	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3486	SIGA	Sustentação	16,5	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3488	SIGA	Sustentação	31,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3499	SIGA	Sustentação	10,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3502	SIGA	Sustentação	7	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3503	SIARH	Sustentação	0,6	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3506	SIGA	Sustentação	2	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3509	SIGA	Sustentação	2,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3510	SIGA	Sustentação	43,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3511	SIGA	Sustentação	7,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3516	SICAVI	Sustentação	2,8	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3537	SIGA	Sustentação	9	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3538	SIGA	Sustentação	4	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3539	ADMINUSER	Sustentação	3	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3542	SCDWEB	Sustentação	7	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3543	SIGA	Sustentação	56,28	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3546	SIGA	Sustentação	2,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3547	SIGA	Sustentação	3,5	27/03/2015 20:49	2015
OS	Funasa-3566	SIGA	Sustentação	1,5	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3569	SIGA	Sustentação	7	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3572	SIGA	Sustentação	197,33	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3579	SIGA	Sustentação	1	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3582	SCDWEB	Sustentação	2,1	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3586	SIGA	Sustentação	6	08/06/2015 09:57	2015
OS	Funasa-3587	SIGA	Sustentação	12	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3588	SIGA	Sustentação	38,77	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3589	SIGA	Sustentação	6,5	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3590	SIGA	Sustentação	2	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3591	SIGA	Sustentação	10,1	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3592	SIGA	Sustentação	2,6	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-3593	SIGA	Sustentação	3,5	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3594	SIGA	Sustentação	21,3	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3595	SIGA	Sustentação	2	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3599	LICITAÇÃO	Sustentação	8	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3601	SIGA	Sustentação	27,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3604	SIGA	Sustentação	3,5	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-3620	SIGA	Sustentação	1,5	09/09/2015 12:17	2015

OS	Funasa-3696	SCDWEB	Sustentação	8,4	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3699	SIREC	Projeto	59,8	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3710	SCDWEB	Sustentação	4,2	07/04/2015 16:02	2015
OS	Funasa-3796	SCDWEB	Sustentação	3	08/06/2015 09:57	2015
OS	Funasa-3817	SPGO-Programação	Sustentação	2,8	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3826	SIARH	Sustentação	11	08/06/2015 09:57	2015
OS	Funasa-3841	SIREC	Projeto	11,95	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3842	SIREC	Projeto	47,6	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3852	SIGA	Sustentação	6,5	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-3853	SIGA	Sustentação	410,49	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-3860	SIGA	Sustentação	7,6	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-3861	SIREC	Projeto	29,95	08/06/2015 09:57	2015
OS	Funasa-3901	SIGA	Sustentação	90,56	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-3966	SIGA	Sustentação	3,5	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-3976	SIGA	Sustentação	7	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-3982	SIREC	Projeto	47,81	08/06/2015 09:57	2015
OS	Funasa-3997	SIGA	Sustentação	148	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-3999	SIGA	Sustentação	16,5	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4000	SIGA	Sustentação	5,5	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-4001	SCDWEB	Sustentação	598,16	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4009	SIGA	Sustentação	3,6	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4019	SPGO-Programação	Sustentação	2,8	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4037	SIGA	Sustentação	29,67	08/06/2015 09:58	2015
OS	Funasa-4046	SIGA	Sustentação	5,8	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4060	TCE	Projeto	7	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4066	SIARH	Sustentação	0,6	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4078	INTRANET PROCURADORIA	Sustentação	4,6	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4086	SIREC	Projeto	146,21	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4108	SIGA	Sustentação	3,5	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4109	SIGA	Sustentação	6,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4115	Site da Funasa	Sustentação	3	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4117	SPGO-Programação	Sustentação	0,75	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4119	SIARH	Sustentação	3,3	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4131	SCDWEB	Sustentação	2,8	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4133	SIGA	Sustentação	1,5	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4145	SIGA	Sustentação	38	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4160	SIARH	Sustentação	0,6	26/05/2015 23:07	2015
OS	Funasa-4171	SIARH	Sustentação	6	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4173	SIGA	Sustentação	493,84	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4181	SIARH	Sustentação	12	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4185	SIARH	Sustentação	6	26/05/2015 23:06	2015
OS	Funasa-4196	SIGA	Sustentação	1,4	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4213	SIGA	Sustentação	64,6	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4226	SIARH	Sustentação	6	26/05/2015 23:07	2015

OS	Funasa-4233	SIGA	Sustentação	51	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4236	SIARH	Sustentação	6	09/09/2015 12:17	2015
OS adicional	Funasa-4239	TCE	Projeto	466,09	09/09/2015 12:17	2015
OS adicional	Funasa-4240	TCE	Projeto	36,5	13/12/2015 12:11	2015
OS adicional	Funasa-4241	TCE	Projeto	40,3	13/12/2015 12:12	2015
OS adicional	Funasa-4242	TCE	Projeto	24	13/12/2015 12:12	2015
OS adicional	Funasa-4243	TCE	Projeto	155,35	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4245	SIGA	Sustentação	7,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4251	SIGA	Sustentação	1,4	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4257	SIGA	Sustentação	24,8	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4263	SIGA	Sustentação	30,3	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4265	SIGA	Sustentação	47,48	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4278	SIARH	Sustentação	1,75	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4280	SIARH	Sustentação	3	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4281	SIGA	Sustentação	5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4282	SIGA	Sustentação	2	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4284	SIARH	Sustentação	1	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4295	SIGA	Sustentação	7	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4296	SIGA	Sustentação	16	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4303	SCDWEB	Sustentação	4,2	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4304	SIGA	Sustentação	3	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4313	SIGA	Sustentação	4	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4329	SIARH	Sustentação	1,2	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4343	SIGA	Sustentação	3	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4349	SCA	Sustentação	3	09/09/2015 12:17	2015
OS adicional	Funasa-4370	TCE	Projeto	160,78	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4371	Site da Funasa	Sustentação	1,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4372	Site da Funasa	Sustentação	4	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4377	SIGA	Sustentação	7	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-4380	SIGA	Sustentação	39	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4382	SIGA	Sustentação	3,5	09/09/2015 12:17	2015
OS	Funasa-4386	SIGA	Sustentação	5,5	09/09/2015 12:17	2015
OS adicional	Funasa-4395	TCE	Projeto	59,5	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4457	SEMINÁRIO	Sustentação	30	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-4484	SCDWEB	Sustentação	3	13/12/2015 12:11	2015
OS adicional	Funasa-4486	TCE	Projeto	84,65	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4489	SIGA	Sustentação	2	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4501	SEMINÁRIO	Sustentação	7,5	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4502	SEMINÁRIO	Sustentação	5,5	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-4503	SEMINÁRIO	Sustentação	9	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4516	SIGA	Sustentação	3,5	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4535	SIGA	Sustentação	3	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4540	SIGA	Sustentação	14	13/12/2015 12:12	2015

OS	Funasa-4561	SIGA	Sustentação	2	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-4575	SCDWEB	Sustentação	3	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4591	Site da Funasa	Sustentação	3	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4594	SIGA	Sustentação	7	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4600	SIGA	Sustentação	8	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4604	SIARH	Sustentação	7	13/12/2015 12:11	2015
OS	Funasa-4609	SIGA	Sustentação	106,75	13/12/2015 12:12	2015
OS	Funasa-4629	SIGA	Sustentação	4,5	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4632	SIREC	Projeto	137,99	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4643	SIARH	Sustentação	4	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4646	SIGA	Projeto	12,3	16/05/2016 14:56	2015
OS	Funasa-4654	SIARH	Sustentação	9	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4656	SIGA	Sustentação	6	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4732	SIGA	Sustentação	6	09/03/2016 19:56	2015
OS	Funasa-4791	SIGA	Sustentação	0,8	16/05/2016 14:56	2015
OS	Funasa-1007	SCDWEB	Manutenção	18,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-3583	SIGA	Manutenção	2,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-3921	SIGA	Sustentação	37	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4247	SIGA	Sustentação	9	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4366	SIGA	Sustentação	16	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4369	SIGA	Manutenção	7,38	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4608	SCA	Sustentação	415,8	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4636	SIGA	Sustentação	19	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4649	SIGA	Sustentação	14	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4652	SIREC	Projeto	17	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4835	SIGA	Manutenção	1,5	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4846	SIGA	Manutenção	9	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4847	SIGA	Manutenção	35	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4857	TCE	Projeto	59,5		2016
OS	Funasa-4866	SIGA	Manutenção	3	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4873	SIGA	Manutenção	7	16/05/2016 14:56	2016
OS	Funasa-4877	SPGO-Programação	Sustentação	3,6	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4881	SIARH	Sustentação	25,8	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4883	SIGA	Sustentação	3	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4891	SIGA	Sustentação	33,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4893	SIGA	Sustentação	1,5	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4896	SIGA	Sustentação	4,2	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4901	SIGA	Manutenção	7	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4902	SIGA	Manutenção	10,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4909	SIGA	Manutenção	103		2016
OS	Funasa-4910	SIGA	Manutenção	6	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4912	SIGA	Manutenção	11	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4914	SIGA	Manutenção	19	30/12/2016 15:53	2016

OS	Funasa-4915	SIGA	Manutenção	8,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4916	SIGA	Manutenção	3,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4919	SIGA	Sustentação	3,6	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4921	SIARH	Sustentação	6	09/08/2016 10:09	2016
OS	Funasa-4926	SIGA	Projeto	7,25	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4928	SIGA	Manutenção	29	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4929	SIGA	Projeto	45,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4932	SIGA	Manutenção	0,3	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4933	SIGA	Sustentação	3,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4941	SISMPC	Manutenção	0,6	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4942	SIGA	Manutenção	3	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4948	SIGA	Sustentação	0,3	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4961	SIGA	Manutenção	4,7	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4963	SIGA	Manutenção	1,2	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4964	SIGA	Sustentação	1,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4965	SIGA	Sustentação	3,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4971	SIGA	Sustentação	24,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4972	SISMOC	Manutenção	33,5	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-4973	SIGA	Sustentação	0,3	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4974	SIGA	Manutenção	1	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4975	SIGA	Sustentação	2	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-4976	SIGA	Sustentação	3,5	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4977	SIGA	Manutenção	3,4	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4983	SIGA	Manutenção	3	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4984	SIGA	Manutenção	1,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4987	SIGA	Sustentação	4,2	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4988	SIGA	Manutenção	6	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4989	SIGA	Sustentação	4,2	26/09/2016 14:06	2016
OS	Funasa-4995	SIGA	Manutenção	53	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-4996	SIGA	Manutenção	12,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4997	SIGA	Sustentação	19	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-4998	SIGA	Sustentação	16,5	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5002	SIGA	Manutenção	154,5	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5003	SCA	Manutenção	55,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5006	SIGA	Sustentação	7	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5007	SCA	Manutenção	61	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5009	SIGA	Sustentação	1,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5011	SCDWEB	Manutenção	7,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5021	SIGA	Sustentação	6,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5023	SIGA	Manutenção	57	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5024	SIGA	Sustentação	22	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5026	SIGA	Manutenção	13,5	30/12/2016 15:53	2016

OS	Funasa-5032	SIGA	Manutenção	16	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5036	SIGA	Manutenção	11,5	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5039	SIGA	Sustentação	4,2	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5051	SIGOB - ASP	Sustentação	6	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5053	SIAUDI	Projeto	49,35	30/12/2016 15:53	2016
OS	Funasa-5059	SIGA	Sustentação	6	30/12/2016 15:53	2016
OS adicional	Funasa-5068	CADIN Funasa	Projeto	112	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5069	SIGA	Manutenção	3,5	30/12/2016 15:53	2016
OS adicional	Funasa-5073	GTEC-i	Projeto	88	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5076	SIGA	Manutenção	80	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5087	SIGA	Sustentação	1,5	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5088	SIGA	Sustentação	6	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5092	SIGA	Manutenção	14	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5093	SIGA	Sustentação	1,2	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5099	SIGA	Sustentação	3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5102	SCA	Manutenção	235,7		2016
OS	Funasa-5103	SIGA	Manutenção	28		2016
OS	Funasa-5104	SIGA	Sustentação	4,2	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5146	SIGA	Manutenção	126,51	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5161	SIGA	Sustentação	4,5	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5163	SIGA	Sustentação	5	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5167	SIGA	Manutenção	0,3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5175	SIGA	Sustentação	3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5203	SIGA	Manutenção	7	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5204	SIGA	Manutenção	84,6		2016
OS	Funasa-5205	SIGA	Manutenção	24,5		2016
OS	Funasa-5215	SIGA	Sustentação	0,3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5216	SIGA	Sustentação	3,5		2016
OS	Funasa-5217	SIGA	Sustentação	7	30/01/2017 11:09	2016

OS	Funasa-5219	SIGA	Sustentação	0,6	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5223	SIGA	Sustentação	16,6	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5224	SIGA	Sustentação	5,7	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5226	SIGA	Sustentação	7		2016
OS	Funasa-5228	SIGA	Sustentação	0,6	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5233	SIGA	Sustentação	0,6	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5236	SIGA	Sustentação	2,1		2016
OS	Funasa-5237	Site da Funasa	Manutenção	19,8		2016
OS	Funasa-5239	SIGA	Sustentação	1,5		2016
OS	Funasa-5240	CDAWEB	Sustentação	3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5244	SIGA	Sustentação	139,2	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5248	SIGA	Sustentação	30	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5251	SIGA	Sustentação	3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5255	SIGA	Sustentação	0,3	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5257	SIGA	Sustentação	7		2016
OS	Funasa-5258	SIGA	Sustentação	11,7	30/01/2017 11:09	2016
OS	Funasa-5260	SIGA	Sustentação	5		2016
OS	Funasa-5261	SIGA	Manutenção	3,5		2016
OS	Funasa-5262	SIGA	Sustentação	6,6		2016
OS	Funasa-5265	SIGA	Sustentação	15,9		2016
OS	Funasa-5266	SIGA	Sustentação	1,5		2016
OS	Funasa-5269	SIGA	Sustentação	7		2016
OS	Funasa-5272	SIGA	Sustentação	2,5		2016
OS	Funasa-5282	SIGA	Sustentação	0,7		2016
OS	Funasa-5287	SIGA	Sustentação	1,2		2016
OS	Funasa-5291	SIGA	Sustentação	1,5		2016
OS	Funasa-5293	SIGA	Sustentação	2,5		2016
OS	Funasa-5304	SIGA	Sustentação	12		2016
OS	Funasa-5307	SIGA	Manutenção	3,5		2016

OS	Funasa-5308	SIGA	Sustentação	0,6		2016
OS	Funasa-5309	SIGA	Sustentação	3,5		2016
OS	Funasa-5317	SIGA	Sustentação	0,3		2016
OS	Funasa-5319	SIGA	Sustentação	1,5		2016
OS	Funasa-5321	SIGA	Sustentação	3		2016
OS	Funasa-5325	SIGA	Sustentação	3		2016
OS	Funasa-5066	SIGA	Manutenção	29,5		2017
OS	Funasa-5070	SIARH	Manutenção	122		2017
OS adicional	Funasa-5166	GTEC-i	Projeto	246		2017
OS	Funasa-5225	SIGA	Sustentação	24,3		2017
OS	Funasa-5241	SIGA	Sustentação	4,2		2017
OS	Funasa-5303	SEI	Manutenção	55,5		2017
OS	Funasa-5305	SIGA	Sustentação	0,6		2017
OS	Funasa-5306	SCDWEB	Sustentação	3		2017
OS	Funasa-5310	SIGA	Manutenção	4		2017
OS	Funasa-5326	SIGA	Manutenção	12		2017
OS	Funasa-5333	SICOTWEB	Sustentação	7		2017
OS	Funasa-5337	SIGA	Sustentação	4,8		2017
OS	Funasa-5338	SIGA	Sustentação	2		2017
OS	Funasa-5339	SICOTWEB	Sustentação	4,9		2017
OS	Funasa-5347	SEI	Manutenção	70,5		2017
OS	Funasa-5350	PESQUISA	Projeto	882,34		2017
OS	Funasa-5352	SIGA	Manutenção	11		2017
OS adicional	Funasa-5353	SIARH	Sustentação	5		2017
OS	Funasa-5360	SIGA	Sustentação	3,5		2017
OS	Funasa-5379	SISCON	Sustentação	1,2		2017
OS	Funasa-5422	SPGO-Programação	Sustentação	5,8		2017
OS	Funasa-5457	SIGOB - ASP	Sustentação	0,6		2017
OS	Funasa-5461	SIGA	Sustentação	7		2017

3.2. Benefícios Esperados

3.2.4. Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Apoiar a Funasa no cumprimento de sua missão institucional, através do fornecimento de soluções informatizadas às suas áreas de negócio.
- Melhorar os procedimentos internos em relação ao desenvolvimento e manutenção de soluções de software.
- Garantir a sustentação dos sistemas em produção e sua melhoria em conformidade com novas demandas de negócio ou alterações de ambiente operacional.
- Fortalecer a governança de TI através de uma atuação gerencial mais efetiva por parte do gestor do contrato e a equipe de fiscalização.
- Realizar uma gestão contratual que reflita de fato às reais necessidades tecnológicas da CGMTI, a partir de definições de indicadores de nível de serviço e especificações técnicas de qualidade, em detrimento de adesão a atas de registro de preço, conforme vedação preconizada pela Portaria STI/MP nº 20 (última versão publicada em 28/03/2017), uma vez que cada instituição possui o seu próprio nível de maturidade, além de níveis de capacidade de processos de desenvolvimento e manutenção de software.
- Especialização: a disposição de uma empresa terceirizada com equipe própria especializada nas linguagens de programação utilizadas no desenvolvimento das aplicações da Funasa ensejará a entrega de produtos finais de forma rápida e com nível de qualidade elevado.
- Qualidade: a implementação de indicadores de níveis de serviços como apoio e embasamento para a gestão contratual deste objeto proporcionará monitoria e controle mais eficientes e tangíveis – por parte da CONTRATANTE – no tocante à qualidade dos produtos finais entregues.
- Pagamento por resultado: aplicando-se as métricas estabelecidas na contratação será possível determinar a volumetria dos produtos a serem entregues pela CONTRATADA, de modo que se possa alcançar um valor de pagamento justo, baseado e em consonância com o produto final recebido.
- Suporte aos negócios da Funasa, por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas de negócios pelo desenvolvimento e melhoria de soluções de software e demais sistemas de informação.
- Alinhamento estratégico com as iniciativas da Funasa, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos.
- Redução de impactos para as áreas de negócios decorrentes de defeitos das soluções de software ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes.
- Adequação da relação entre CONTRATADA e CONTRATANTE e avanço no processo de amadurecimento organizacional da Funasa, por meio da remuneração baseada em resultados, cumprindo determinações da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2014.
- Impessoalidade e transparéncia no processo de medição e pagamentos dos serviços prestados, alinhados a Portaria SLTI/MP n.º 31, de 29 de novembro de 2010.
- Atender às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2016-2019.

3.2.5. Resumindo, a contratação proposta é viável para a organização, por atender os principais quesitos da contratação e com base nos seguintes princípios:

- a) **Eficácia** - As ordens de serviços preveem o prazo para execução, tanto para as de conceitos rotineiros ou demanda, baseando em resultados e níveis de qualidade definidos;
- b) **Eficiência** - Os prazos previstos serão definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a contratada estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pela FUNASA, serão exigidas Certificações específicas que comprovem o conhecimento dos recursos envolvidos. Isso proporcionará o custo real e de acordo com o resultado de cada tarefa;
- c) **Economicidade** - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará a FUNASA resultado efetivo por custos justos, já que a especificação prévia da maioria das tarefas em fase licitatória dará às concorrentes igualdades de condições para provisionar o custo real da contratação;
- d) **Isonomia** - A definição prévia da totalidade dos serviços previstos proporcionará a todos os concorrentes conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;
- e) **Padronização** - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas. Quando um ou mais destes padrões de governança forem adotados, bastará o reajustamento dos modelos utilizados para adequação às novas exigências, mantendo o conhecimento do negócio e as metodologias de produção a cargo da FUNASA;
- f) **Parcelamento** - A contratação prevê como ganhadora a concorrente que fornecer menor preço global, uma vez que não é recomendável a contratação por lotes devido à natureza indivisível do objeto. Além de não compensar financeiramente, pode gerar risco de prejuízo para o conjunto, e principalmente comprometer a eficiência dos serviços e o tempestivo atendimento das necessidades prioritárias da FUNASA. É importante conceituar que o pagamento será efetuado somente com a entrega de cada produto/serviços, que deverá ser contabilizada para cada tarefa. Portanto, a execução será parcelada em unidades de serviços devidamente justificados e mensurados pela equipe técnica interna;
- g) **Quantitativo** - A formulação do quantitativo prevê a execução nos próximos 12 meses, já que os custos das atividades realizáveis encontram-se estimados. Os valores estimados foram fixados com base na técnica, experiência interna e capacitação histórica da equipe da FUNASA;
- h) **Caracterização** - O modelo de prestação de serviços prevê que a contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da FUNASA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto;
- i) **Produtividade** - Baseada na métrica utilizada, apoiada em padronização documentada de serviços, modelos de melhores práticas para a área de TI e condicionando o pagamento aos resultados obtidos para cada unidade demandada.

3.3. Bens e Serviços que compõem a solução escolhida

Item	Descrição dos serviços	Métrica	Qtd.Total
1	Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software (FSW).	Pontos de função	12.273

3.3.6. A Funasa adotará um catálogo de itens não mensuráveis em pontos função, conforme “ANEXO III – Catálogo de Itens não mensuráveis em PF”, para apuração da equivalência em PF de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função. A quantidade de PF equivalente aos itens não mensuráveis será obtida pela multiplicação da Base de Cálculo pelo Fator de Equivalência em Pontos de Função.

3.3.7. O volume estimado será contratado sob demanda, sem garantia de um consumo mínimo ao longo dos meses, sendo responsabilidade com vistas à execução dos serviços solicitados pela Funasa.

3.4. Prestação de serviços de desenvolvimento de soluções de software (projeto)

3.4.8. Considerar-se-á serviço de desenvolvimento aqueles que serão demandados em projetos de construção de novos sistemas, a partir de especificações definidas ou validadas pelo CONTRATANTE, compreendendo as atividades de análise e levantamento de requisitos, construção de artefatos de documentação e do código-fonte da aplicação, execução de testes automatizados, implantação, configuração, treinamento e demais atividades descritas na Metodologia de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas da Funasa.

3.5. Prestação de serviços de manutenção de soluções de software

3.5.9. Compreende a manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funasa, com o objetivo de prevenção de falhas e correção de defeitos, implementação de melhorias, adaptações e evoluções, em conformidade com a Metodologia de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas da Funasa, e a customização de soluções de software oriundas de outros órgãos, do Portal do Software Público ou ainda recebido pela Funasa por convênios, contratos ou doações. São considerados serviços de manutenção.

3.5.9.1. Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pela equipe de fiscalização do contrato ou usuário requisitante da ordem de serviço. Esse tipo de manutenção não será remunerada se o produto estiver no período de vigência da garantia.

3.5.9.2. Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo, mas não se limitando a, hardware e software, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais e/ou regras de negócio. Esse tipo de manutenção será remunerada, desde que solicitada e autorizada pela contratante.

3.5.9.3. Manutenção Perfectiva: corresponde às adequações do sistema à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades e/ou regras de negócio, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de performance, a manutenibilidade e usabilidade do sistema.

3.5.9.4. Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. Esse tipo de manutenção será remunerada, desde que solicitada e autorizada pela contratante.

3.5.10. Os serviços de desenvolvimento de soluções e manutenção compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço.

3.6. Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

3.6.11. Requisitos de Transferência de Conhecimento

3.6.11.5. A CONTRATADA deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos da CONTRATANTE ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela CONTRATANTE.

3.6.11.6. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.6.11.7. A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pela CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada em todo o processo de desenvolvimento e manutenção da solução de software, incluindo levantamentos, construção, testes e implantação. Ao final da transferência, os técnicos da CONTRATANTE deverão ser capazes de realizar a instalação, a manutenção e a evolução das funcionalidades das soluções de software trabalhadas pela CONTRATADA na vigência do contrato.

3.6.11.8. Quando necessário, a Funasa poderá solicitar a empresa CONTRATADA o repasse periódico do conhecimento sobre a utilização das funcionalidades e/ou sistemas entregues.

3.6.11.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a formatação e realização de workshop para transferência do conhecimento técnico e operacional da solução à equipe técnica da CONTRATANTE. Entre os assuntos, deve-se constar a interação e o manuseio da solução de software e demais aplicativos auxiliares, explanação da documentação criada, detalhes da implementação, modo de armazenamento de dados e integração com outras soluções da CONTRATANTE, e informações que possam capacitar a equipe da Funasa com a tecnologia oferecida.

3.6.11.10. O plano do workshop deve ser elaborado pela CONTRATADA com o apoio da CONTRATANTE e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do workshop.

3.6.11.11. O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local, do tipo de transferência e ser realizado pelo menos trinta dias antes do encerramento do contrato.

3.6.12. Requisitos Legais

A contratação do objeto deste documento tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

3.6.12.12. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.6.12.13. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.6.12.14. Lei de Software nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País.

- 3.6.12.15. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 3.6.12.16. Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 3.6.12.17. Decreto nº 7.845/2012 – Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- 3.6.12.18. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.6.12.19. Portaria 20/2016 MPOG – Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.6.12.20. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia da informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.6.12.21. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 3.6.12.22. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07, de 29 de agosto de 2014 – Altera a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.
- 3.6.12.23. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 20 de abril de 2017 – Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 3.6.12.24. Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública federal, e dá outras providências.
- 3.6.12.25. Norma Complementar nº 03, de 03 de Julho de 2009 – Diretrizes para a Elaboração de Política de Segurança da Informação e Comunicações nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;
- 3.6.12.26. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;
- 3.6.12.27. Acórdão 2.471/2008 – Plenário – Descreve sobre Terceirização em Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal;
- 3.6.12.28. Acórdão nº 1.558/2003 – TCU – 2ª Câmara – Orienta, quando da “contratação de serviços técnicos de informática (gerência estratégica, desenvolvimento de software, gerenciamento de dados, administração de rede, suporte a usuários, manutenção de hardware, operação de microcomputadores e digitação), no sentido de que o processo de contratação específico, licie e contrate separadamente os referidos serviços, utilizando-se o parcelamento ou a adjudicação por itens como forma de obtenção do melhor preço entre os licitantes, conforme preceituado no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93”;
- 3.6.12.29. Acordão 916/2015 – TCU – Plenário – Descreve sobre a utilização de métricas semelhantes a Unidade de Serviço Técnico (UST) a qual mostra-se inadequada para remuneração de serviços que não geram resultados ou produtos aferíveis pelo ente público CONTRATANTE;
- 3.6.12.30. Relatório de Avaliação por área de gestão nº 5 - Controladoria Geral da União - CGU - Dispõe sobre contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas mensurados em pontos de função.

3.6.13. Requisitos Temporais

- 3.6.13.31. Os custos de manutenção corretiva, durante o período de garantia do sistema (90 dias após sua disponibilização no ambiente de produção), são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.6.13.32. As correções necessárias aos serviços ainda em garantia (90 dias) serão executadas no prazo previsto e sem ônus adicional a Funasa;
- 3.6.13.33. Para as demandas de sustentação classificada como manutenção corretiva, o prazo de atendimento deverá ser conforme seu Nível de Serviço;
- 3.6.13.34. Prazos:

Etapas	Atividade	Responsável	Prazo Máximo (Dias úteis)
1	Assinatura do Contrato	Funasa/CONTRATADA	Início das etapas
2	Reunião Inicial Será definida pela FUNASA, a data da realização da primeira reunião após a assinatura do contrato. A reunião ocorrerá com a presença dos servidores da Funasa, do representante legal e do preposto da empresa CONTRATADA; A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinado, o Termo de Confidencialidade – ANEXO II; Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato; Os ajustes serão formalizados em Ata, com assinatura dos participantes	Funasa/CONTRATADA	Após a assinatura do contrato
3	Plano de Implantação dos Serviços.	CONTRATADA	15 dias após a Etapa 2
4	Avaliação/Validação do Plano de Implantação dos Serviços.	Funasa	5 dias após a Etapa 3
5	Ajustes no Plano de Implantação dos Serviços, quando solicitado pela Funasa.	CONTRATADA	10 dias após Etapa 4
6	Validação do Plano de Implantação dos Serviços definitivo	Funasa	5 dias após Etapa 5

INÍCIO EFETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7	Implantação e início oficial da prestação dos serviços. Será realizada a entrega formal das Ordens de Serviço ao preposto da CONTRATADA, contendo: a) a definição e a especificação dos serviços; b) o volume e métricas de serviços; c) o cronograma de realização dos serviços e seus respectivos prazos; e d) a identificação dos responsáveis pela solicitação do serviço.	CONTRATADA	10 dias após Etapa 6
8	Validação da implantação dos serviços e apresentação dos Termos de Ciência – ANEXO I de todos os profissionais que atuarão no contrato.	CONTRATADA	10 dias após a Etapa 7

INÍCIO DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL (Não interrompe a prestação dos serviços)

9	Transição Contratual	CONTRATADA	3 meses antes do encerramento dos serviços
10	Encerramento dos Serviços	CONTRATADA	12 meses a partir da Etapa 1 (Vigência)

3.6.14. Requisitos de Segurança

A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

3.6.14.35. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela FUNASA, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas Complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da FUNASA.

3.6.14.36. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à FUNASA e a terceiros.

3.6.14.37. Devem ser utilizadas ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e softwares, seja em relação ao que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados a FUNASA, ainda que por meio de link.

3.6.14.38. Quando solicitado formalmente pela FUNASA, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

3.6.14.39. A CONTRATADA deverá informar à FUNASA, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

3.6.14.40. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005.

3.6.14.41. Prestar os esclarecimentos necessários à Funasa, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

3.6.14.42. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a FUNASA e a terceiros.

3.6.14.43. A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na Funasa, sem prévia autorização.

3.6.14.44. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

3.6.14.45. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da FUNASA.

3.6.14.46. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pela FUNASA.

3.6.14.47. A CONTRATADA deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

3.6.14.48. Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da CONTRATADA.

3.6.14.49. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da FUNASA.

3.6.14.50. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da FUNASA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

3.6.14.51. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre a CONTRATADA e a FUNASA para garantir a segurança das informações da FUNASA, assim como, celebrado o TERMO DE CIÊNCIA a todos envolvidos na prestação dos serviços.

3.6.14.52. Não transferir a terceiros os serviços contratados sem a anuência da Funasa.

3.6.14.53. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

3.6.15. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.6.15.54. Para a elaboração de qualquer demanda de software (Projeto, Sustentação e/ou Serviço), as CONTRATADAS deverão cumprir, implicitamente e sempre que couber, os seguintes requisitos pertinentes aos Padrões Brasil e-GOV (disponíveis no site <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/padroes-brasil-e-gov>):

3.6.15.55. Atender aos requisitos e recomendações de padronização do e-PWG descritos nas últimas versões dos guias: “Cartilha de Codificação”, “Cartilha de Redação Web”, “Cartilha de Usabilidade”;

3.6.15.56. Atender aos requisitos e recomendações de padronização descrita na última versão do guia e-MAG Acessibilidade de Governo Eletrônico - Cartilha Técnica;

3.6.15.57. Atender as recomendações de padronização descrita na última versão do guia e-ARQ - Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos;

3.6.15.58. A integração com outros sistemas e interoperação entre sistemas, mesmo que externos a Funasa, deverão ser realizados, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de WebService, segundo os padrões estabelecidos pela última versão do guia e-Ping – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico; conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005, e nº 3, de 07 de maio de 2007;

3.6.15.59. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.

3.6.16. Requisitos de Propriedade Intelectual

3.6.16.60. Todo software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA, conforme o Termo de Confidencialidade – ANEXO II - e Termo de Ciência – ANEXO I - e em aderência à Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação.

3.6.16.61. O ambiente de desenvolvimento da CONTRATANTE deverá ser replicado em ambiente seguro da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados.

3.6.16.62. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição do software de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa à CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

3.6.16.63. A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.6.17. Requisitos de Garantia Técnica dos Serviços

3.6.17.64. A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações.

3.6.17.65. Caso a vigência do contrato finalize e não haja renovação, a CONTRATADA será obrigada a prestar garantia por até noventa dias corridos, contados do dia posterior ao último dia de vigência do contrato.

3.6.17.66. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

3.6.17.67. Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional da Funasa, sem ônus adicional para esta fundação.

3.6.17.68. Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção, ou seja, a CONTRATADA também deverá corrigir o defeito apresentado em outra parte do sistema sem ônus adicional para a Funasa.

3.6.17.69. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados à Funasa devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.

3.6.17.70. O direito da Funasa à garantia cessará caso o software ou artefato seja alterado pela própria Funasa ou por empresa por este autorizada. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no software ou no artefato, permanece o direito da Funasa à garantia.

3.6.18. Requisitos de Medição do Serviço

3.6.18.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão mensurados por meio da técnica de Análise de Pontos de Função – APF, conforme regras de contagem previstas no Roteiro de Métricas de software da Funasa, e/ou Roteiro de Métricas de Software do SISP/SLTI (versão 2.2 ou superior) e na ausência de regra desses Guias, o manual de contagem Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3 ou superior, publicado pelo International Function Point Users Group – IFPUG.

3.6.18.2. Para todo cálculo do Ponto de Função deverá ser considerado seu valor bruto, ou seja, sem aplicação do Fator de Ajuste de Valor (FAV) previsto pelo IFPUG.

3.6.18.3. A seu critério, a Funasa poderá adotar o método de contagem estimativa ou indicativa preconizado pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) na execução de mensuração preliminar de serviços do contrato.

3.6.18.4. Considerando a aplicação da técnica de APF, a fronteira de aplicação e o escopo da medição serão definidos pela Funasa.

3.6.18.5. As validações das contagens detalhadas serão realizadas pela Funasa ou por empresa por ela designada.

3.6.18.6. A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação de Certified Function Points Specialist – CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG vigente e válida na data da contagem a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

3.6.18.7. Divergências de Contagem:

a) A CONTRATADA deverá apresentar a contagem realizada à CONTRATANTE para validação.

b) A CONTRATANTE avaliará a contagem apresentada e, caso haja discordância, apresentará à CONTRATADA as divergências encontradas.

- c) A CONTRATADA terá um prazo de três dias úteis para contestar as informações apresentadas pela CONTRATANTE.
- d) Caso haja contestação por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE convocará uma reunião de alinhamento para analisar os pontos divergentes entre as partes, ficando a cargo da CONTRATANTE, sempre que possível, encaminhar os artefatos de aferição antes da reunião.
- e) A critério da CONTRATANTE, no caso de divergências de contagem de até 5%, será utilizada a menor contagem, sem necessidade de reunião de alinhamento.
- f) Não havendo consenso na reunião de alinhamento para um valor comum entre as partes, prevalecerá a interpretação dada pela CONTRATANTE.
- g) A critério da CONTRATANTE, a reunião de alinhamento deverá ser registrada por meio de ata.
- h) No caso de a CONTRATADA não poder comparecer à reunião, ela deverá avisar ao fiscal técnico da CONTRATANTE responsável pela Ordem de Serviço à qual se refere a contagem com, no mínimo, um dia útil de antecedência por meio de e-mail ou correspondência formal. Neste caso, a reunião será remarcada pela CONTRATANTE apenas uma única vez.
- i) Caso a CONTRATADA falte à reunião sem avisar previamente, a CONTRATANTE decidirá qual contagem será considerada, não cabendo à CONTRATADA qualquer questionamento posterior.
- j) Após a reunião de alinhamento, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá ajustar os artefatos de aferição.
- k) A versão final dos artefatos de aferição servirá como base para o faturamento da Ordem de Serviço.

3.6.19. Requisitos de Avaliação da Qualidade

3.6.19.1. A avaliação da qualidade dos produtos de software consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos na Ordem de Serviço de acordo com a especificidade da demanda.

3.6.19.2. Os produtos e artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

- a) Critério de Completude: serão considerados incompletos os produtos e artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes.
- b) Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os produtos e artefatos entregues com não conformidades que impedem o seu uso. São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional.
- c) Critério de Forma: serão considerados desformatados os produtos e artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pela CONTRATANTE, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato ou produto.

3.6.19.3. Produtos e artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Funcionalidades e artefatos desformatados serão aceitos com restrições.

3.6.19.4. A critério da CONTRATANTE, produtos e artefatos inconsistentes ou incompletos poderão ser aceitos com restrições.

3.6.19.5. Todos os itens aceitos com restrições geram a obrigação de a CONTRATADA sanar as não conformidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.6.19.6. Todos os artefatos previstos na Ordem de Serviço devem ser entregues e aderentes aos padrões da CONTRATANTE.

3.6.19.7. Os testes da solução de software devem atender aos seguintes índices de cobertura:

Tipo de teste	% de cobertura
Unitários	80%
De Integração	80%
De Interface	50%

3.6.19.8. A critério da CONTRATANTE, a Ordem de Serviço pode especificar índice de cobertura menor para esses testes.

3.6.19.9. A implantação da solução de software deverá estar em conformidade com os requisitos definidos no plano de implantação da Funasa.

3.6.19.10. A avaliação de qualidade do código-fonte será sempre aferida no ambiente de integração contínua da CONTRATANTE.

3.6.19.11. O nível da qualidade de código será avaliado por meio de métricas extraídas da ferramenta de avaliação de qualidade de código, tais como Sonar, Findbugs, PMD e Checkstyle. As metas definidas constam na tabela a seguir. Algumas metas para as métricas abaixo, em função de características arquiteturais, poderão ser definidas na Ordem de Serviço, a partir de dados históricos ou valores utilizados em projetos de características semelhantes.

Métrica	Meta
Taxa de cobertura de código	Definida na Ordem de Serviço
Complexidade por método	Definida na Ordem de Serviço
Coesão (LCOM4)	Definida na Ordem de Serviço
Violações do tipo Blocker	Zero
Violações do tipo Critical	Zero
Violações do tipo Major	Igual ou menor que 0,5% em relação ao total de linhas de código
Violações do tipo Minor	Igual ou menor que 1% em relação ao total de linhas de código
Taxa de duplicações de blocos	Igual ou menor que 2%

3.6.19.12. A Ordem de Serviço poderá definir, igualmente, em função de características arquiteturais, outras Métricas, aplicáveis à demanda específica a que se refere tal documento, passando essas Métricas a reger demandas com mesmas características.

3.6.19.13. Em Ordens de Serviço que envolvam a evolução de soluções de software já existentes, a CONTRATADA deverá garantir que as métricas extraídas da ferramenta sejam iguais ou melhores que as medições já existentes para a solução. Em caso de descumprimento dessa meta, ou qualquer outra definida pela Funasa, a OS poderá ser rejeitada no momento da homologação.

3.6.19.14. A Funasa pode dispensar uma ou mais métricas do critério de avaliação de qualidade de código justificadamente, devendo esta decisão ser registrada na Ordem de Serviço.

3.6.19.15. A aderência aos padrões estabelecidos pela W3C, pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-Mag), versão 3.1 ou superior, e pelos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-PING), versão 2014 ou superior, poderá ser considerada critério de qualidade, conforme especificado na Ordem de Serviço.

3.6.19.16. A Funasa validará a aderência aos padrões estabelecidos pela e-Mag e W3C, caso definida na Ordem de Serviço, no momento da entrega do produto final e, se necessário, emitirá um parecer, apontando necessidades de correção.

3.6.20. Requisitos de Confidencialidade das Informações

3.6.20.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

3.6.20.18. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

3.6.20.19. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

- d) Término ou rompimento do Contrato; ou
- e) Solicitação da Funasa.

3.6.21. Requisitos de robotização

- 3.6.21.20. Automatizar aplicações cliente servidor;
- 3.6.21.21. Criar chatbots que interajam com usuários e sistemas;
- 3.6.21.22. Automatizar tarefas que dependam de compreensão de textos;
- 3.6.21.23. Sincronizar dados entre sistemas de forma automática;
- 3.6.21.24. Distribuição de relatórios através de emails de forma automatizada;
- 3.6.21.25. Responder emails de forma automatizada;
- 3.6.21.26. Gerar evidências dos processos automatizados;
- 3.6.21.27. Permitir gravação de scripts que dependam de acessos à sistemas de mainframe através de emuladores de terminal 3270.

4.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.7. A FUNASA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Planejamento, em especial:

4.7.22. Nomear gestor e fiscais técnicos, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 04/2014;

4.7.23. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa contratada, e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;

4.7.24. Disponibilizar ambientes computacionais (infraestrutura) de modo a viabilizar o cumprimento das exigências de aceite do produto contidas neste Termo de Referência;

4.7.25. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 30 da IN 04/2014;

4.7.26. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.7.27. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.7.28. Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, equipamentos, software e sistemas de informação para a execução dos serviços;

4.7.29. Verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos técnicos da empresa contratada que atuarem na prestação dos serviços;

4.7.30. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.7.31. Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.7.32. Receber os serviços entregues pela empresa contratada, que estejam em conformidade com a OS, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Provisório (TRP);

4.7.33. Aceitar os objetos entregues pela empresa contratada e que estejam em conformidade com a OS, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

4.7.34. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa contratada;

4.7.35. Efetuar o devido pagamento à empresa contratada, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;

4.7.36. Indicar os servidores e técnicos que deverão participar da transferência de conhecimento operacional da solução;

4.7.37. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.7.38. Exigir o imediato afastamento do ambiente da FUNASA, de qualquer profissional e/ou preposto da empresa contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível

com o serviço contratado;

- 4.7.39. Notificar à empresa contratada, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.7.40. Decidir e adotar as medidas julgadas cabíveis, em tempo hábil, que ultrapassem a competência da Fiscalização do Contrato;
- 4.7.41. Notificar à empresa contratada das manutenções corretivas relativas ao período de garantia, por Ordem de Serviço específica e notificação por e-mail;
- 4.7.42. Notificar formalmente à empresa contratada sobre cada uma das Advertências advindas das reincidências de atrasos na entrega das manutenções corretivas;
- 4.7.43. Aplicar penalidades à empresa contratada quando do não cumprimento dos prazos previstos de entrega para cada demanda;
- 4.7.44. Comprometer-se a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento (repasse técnico) em datas acordadas entre as partes;
- 4.7.45. Permitir acesso aos ambientes tecnológicos da FUNASA pelos profissionais da empresa contratada que executarem os serviços de forma remota, quando existirem;
- 4.7.46. Utilização do Sistema definido entre as partes como solução para ferramenta de Gestão de Demandas de TI (OS) e ferramenta de Gestão de Defeitos (Ticket);
- 4.7.47. Comunicar previamente à empresa contratada sobre as alterações na plataforma de tecnologia da informação ou processos de trabalho.

5.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.8.

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

- 5.8.48. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;
- 5.8.49. Participar de reuniões com a Fiscalização do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;
- 5.8.50. Disponibilizar para a FUNASA a ferramenta de Gestão de Demandas de TI (OS) e ferramenta de Gestão de Defeitos (Ticket) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato;
- 5.8.51. Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da FUNASA referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 5.8.52. Quando os serviços forem executados nas instalações da FUNASA, manter um preposto que atuará como seu representante principal, e será responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato por parte da empresa contratada, tendo como atribuições, entre outras relativas à adequada execução do Contrato, participar de reuniões, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom desempenho dos profissionais da empresa contratada;
- 5.8.53. Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;
- 5.8.54. Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 5.8.55. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a FUNASA, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 5.8.56. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- 5.8.57. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 5.8.58. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações do contratante;
- 5.8.59. Comunicar a Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada relacionadas aos bens e serviços fornecidos à FUNASA e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- 5.8.60. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone, endereços eletrônicos para, em tempo integral durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;
- 5.8.61. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8.62. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à FUNASA;
- 5.8.63. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.8.64. Operacionalizar em seu estabelecimento o ambiente de desenvolvimento com ferramentas e tecnologias adequadas, sem qualquer custo para a FUNASA. Esse ambiente, por sua vez, deverá estar em pleno funcionamento conforme exigências deste termo dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, sendo facultada à FUNASA sua inspeção;
- 5.8.65. A empresa contratada, para as soluções em que se fizer necessário, deverá, em conjunto com a FUNASA e sem custo adicional, configurar e/ou instalar no ambiente da FUNASA as ferramentas, de propriedade da FUNASA e/ou homologadas por ela, necessárias para garantir o perfeito funcionamento das demandas entregues;
- 5.8.66. Solicitar autorização prévia da FUNASA para incorporar, nos serviços entregues, componentes de software que não sejam de propriedade do FUNASA;
- 5.8.67. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela FUNASA, cabendo à FUNASA tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na empresa;
- 5.8.68. A FUNASA terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento ou ferramentas de apoio ao desenvolvimento (aberto, de sua propriedade ou de seu direito de uso), segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à empresa contratada manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para a FUNASA;
- 5.8.69. Adotar procedimentos no seu ambiente de desenvolvimento, que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, em conformidade com os parâmetros da NBR-ISO/IEC 17.799, e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de

Informações:

- 5.8.70. Seguir a Metodologia de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas da FUNASA (MGDS-MPT), versão 1.0 ou superior;
- 5.8.71. Comprometer-se a realizar todas as atividades, entregar todos os artefatos previstos dentro dos prazos e qualidade previstos;
- 5.8.72. Caberá à empresa contratada zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados para entrega dos artefatos, início dos testes, correções e reincidências, sendo o não atendimento a estes prazos passível de aplicação das penalidades previstas;
- 5.8.73. Fornecer, sem ônus para a FUNASA, sempre que solicitado, todas as informações referentes à execução das Ordens de Serviço, solicitações realizadas via e-mail ou quaisquer outras informações pertinentes à execução da(s) demanda(s);
- 5.8.74. A empresa contratada ainda deverá atender prontamente a quaisquer reclamações realizadas pela FUNASA durante a vigência do contrato;
- 5.8.75. Realizar, periodicamente ou sempre que solicitada, reuniões de acompanhamento das demandas;
- 5.8.76. Para as demandas de serviços ou desenvolvimento, que envolvam a identidade visual (layout/interface gráfica), a empresa contratada deverá apresentar pelo menos 3 (três) propostas de linha visual (layout/interface gráfica). A empresa contratada deverá realizar os ajustes solicitados pela FUNASA que se façam necessários para a escolha e validação de uma das propostas de linha visual;
- 5.8.77. Elaborar protótipos funcionais, quando se aplicar, de tela e buscar sua validação com os usuários antes de iniciar a etapa de codificação;
- 5.8.78. Comprometer-se a manter, ao longo de todo Contrato, profissionais com os perfis e qualificações solicitados, atendendo a qualquer tempo os requisitos exigidos para sua habilitação e qualificação neste Termo de Referência;
- 5.8.79. Disponibilizar a formalização dos procedimentos de instalação do serviço executado nos ambientes da FUNASA (por intermédio do artefato Plano de Transição de Conhecimento), contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que a solução desenvolvida torne-se plenamente operacional no referido ambiente;
- 5.8.80. A empresa Contratada deverá promover a transferência de conhecimento técnico (repasse técnico) de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos designados pela FUNASA, podendo inclusive ser de outra empresa, inclusive o repasse técnico dos artefatos produzidos;
- 5.8.81. Detalhar e repassar para a FUNASA, conforme sua orientação e seu interesse, sem qualquer custo adicional, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços prestados;
- 5.8.82. Acompanhar todo o processo de implantação das soluções (entrada em produção) on-site (presencialmente nas dependências da FUNASA), de forma a solucionar os possíveis imprevistos no resultado da execução das atividades descritas no artefato Plano de Transição de Conhecimento;
- 5.8.83. Para o processo de disponibilização da solução nos demais ambientes (desenvolvimento e/ou homologação) a empresa contratada, caso a FUNASA julgue necessário, deverá realizar o suporte técnico necessário para a execução das atividades necessárias (previstas no Plano de Transição de Conhecimento), podendo este suporte, em casos específicos, ser realizado on-site (presencialmente nas dependências da FUNASA);
- 5.8.84. Atualizar o sistema de versionamento da FUNASA, de forma que a qualquer tempo este possa ser consultado pela FUNASA e esta possa obter as informações necessárias;
- 5.8.85. Atender aos requisitos de confidencialidade e direito de distribuição, uso e propriedade das soluções desenvolvidas;
- 5.8.86. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNASA;
- 5.8.87. Impedir que os profissionais alocados na prestação dos serviços se pronunciem em nome da FUNASA;
- 5.8.88. Designar novo preposto, sempre que a gestão ou fiscalização do contrato solicitar formalmente;
- 5.8.89. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da FUNASA, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.8.90. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.8.91. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 5.8.92. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 5.8.93. Corrigir qualquer erro de código ou defeito do sistema, de acordo com os prazos de Garantia previstos em Contrato;
- 5.8.94. Não permitir a presença de empregado sem identificação nas dependências da FUNASA;
- 5.8.95. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, alimentação, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 5.8.96. Atualizar o andamento das Ordens de Serviço na ferramenta de Gestão de Demandas de TI - OS (Ordens de Serviço) disponibilizada;
- 5.8.97. Afastar, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da FUNASA;
- 5.8.98. Adaptar-se a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos definidos pela FUNASA como padrão;
- 5.8.99. Não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem que sejam justificados e aceitos pela FUNASA, os serviços solicitados;
- 5.8.100. Observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos;
- 5.8.101. Entregar à FUNASA, durante o período de transição inicial, relação nominal dos profissionais que atuarão na execução deste contrato, tanto em suas instalações, quanto nas dependências da FUNASA, fornecendo os dados pessoais necessários e o seu papel de trabalho. Manter a relação dos empregados alocados no ambiente da Contratante sempre atualizada;
- 5.8.102. O correio eletrônico e a navegação em sítios da Internet a partir do ambiente de rede da FUNASA poderão, a exclusivo critério da FUNASA, ser objeto de controle e auditoria;
- 5.8.103. Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão dos profissionais alocados na execução dos serviços, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNASA porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- 5.8.104. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam aderentes à Política de Segurança da Informação da FUNASA e demais normas de conduta e de uso das instalações e equipamentos estabelecidos;

- 5.8.105. Comprovar imediatamente, quando exigido pela FUNASA, a qualificação dos profissionais alocados aos serviços objeto desta contratação;
- 5.8.106. Adequar e manter o nível de prestação dos serviços técnicos de TI em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica ou processos de trabalho, tão logo seja comunicada pela FUNASA;
- 5.8.107. Na execução dos serviços objeto desta contratação, observar e atender a todas as normas e instruções emanadas pela FUNASA, além de toda a legislação pertinente que regule a prestação dos serviços;
- 5.8.108. Elaborar e executar plano de capacitação contínua de seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica ou processos de trabalho;
- 5.8.109. Manter sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato previsto);
- 5.8.110. Acatar todas as disposições contidas no Edital, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado.
- 5.8.111. A empresa contratada deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 5.8.112. Na participação do certame e no ato da contratação deverá ser realizado pela CONTRATADA a indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- 5.8.113. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- 5.8.114. É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.9. Metodologia de Trabalho

- 6.9.115. A FUNASA será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.
- 6.9.116. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo dos serviços da pretendida contratação.
- 6.9.117. A execução de todo e qualquer serviço deverá ser precedida da solicitação formal do titular da unidade demandante ou pelo gestor do respectivo sistema de informação e da aprovação pela Fiscalização do Contrato, em conformidade com as deliberações e priorizações aprovadas pela CGMTI;
- 6.9.118. Atividades por ventura realizadas que não tiverem sido previstas em Ordens de Serviço não serão reconhecidas e consequentemente não serão pagas.
- 6.9.119. As Ordens de Serviço a serem utilizadas deverão seguir o modelo a ser definido pela FUNASA.

6.10. Prazos e Condições

- 6.10.120. O prazo máximo para entrega dos serviços será o previsto no item 3.6.8 deste Termo de Referência;
- 6.10.121. O objeto do contrato, especificado na Nota de Empenho, deverá ser disponibilizado no ambiente da FUNASA, com todos os artefatos previstos, no prazo pactuado e será recebido da seguinte forma:
- 6.10.121.71. **Provisoriamente, até 15 (quinze) dias úteis** após o ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da demanda com o requisitado na Ordem de Serviços;
 - 6.10.121.72. **Definitivamente, 5 (cinco) dias úteis** para as demandas com prazo de entrega previsto em até **20 (vinte) dias úteis** e nas demais em até 25% do prazo de entrega (contados em dias úteis) a partir do recebimento provisório (TRP) e após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 6.10.122. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, a FUNASA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRS);
- 6.10.123. Para o recebimento definitivo das demandas, além da verificação da conformidade com a FUNASA, serão consideradas as metas alcançadas dos níveis de serviço IDP e IP;
- 6.10.124. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6.11. Local de prestação dos serviços:

- 6.11.125. Os serviços serão executados principalmente nas dependências da empresa contratada. Atividades que requeiram interação com o ambiente ou usuários da Contratante poderão ser realizadas de forma remota ou na modalidade in-loco;
- 6.11.126. A critério da Funasa, alguns serviços poderão ser executados nas dependências da contratante - Brasília-DF;
- 6.11.127. Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da Funasa, os profissionais da empresa contratada sempre exercerão suas atribuições com acompanhamento e orientação do Preposto, responsável pela realização dos serviços contratados;
- 6.11.128. Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese, haverá diferenciação no preço pago pelos serviços;
- 6.11.129. Na atuação em atividades fora das dependências da Funasa, a Contratada deve analisar o ambiente onde as atividades serão desempenhadas, especialmente quanto à existência de adequada infraestrutura no local em que serão prestados os serviços, bem como deve verificar outras condições necessárias;
- 6.11.130. Para os serviços realizados nas dependências da Funasa ou onde ela indicar, será de responsabilidade da Contratada o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de alimentação, deslocamentos e hospedagem, caso não disponha de equipes residentes em Brasília-DF;

- 6.11.131. A Funasa disponibilizará acesso aos ambientes de desenvolvimento e homologação para a prestação de serviços pela empresa contratada;
- 6.11.132. A critério da Funasa, poderão ser adotadas tecnologias para videoconferência ou similar (voz, aplicativos de teleconferência e outros) para a realização das reuniões de trabalho;
- 6.11.133. Ainda, a critério da Funasa, poderão participar das reuniões terceiros os quais, devido a necessidade do serviço, atuem em alguma(s) etapa(s) do desenvolvimento ou ainda dependam das reuniões como insumo para a execução dos seus trabalhos;
- 6.11.134. Não obstante ser a empresa contratada a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Funasa reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.12. Considerações Gerais

- 7.12.135. A execução do contrato será baseada no modelo em que a CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato, pelo ateste dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, gestão dos recursos técnicos, e outros necessários à execução das tarefas.
- 7.12.136. A prestação dos serviços será feita por meio de projeto (desenvolvimento de novos sistemas), manutenção (manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção perfectiva, manutenção evolutiva e apurações especiais contabilizadas através de itens não mensuráveis em pontos de função, conforme “ANEXO III - Catálogo de Itens não mensuráveis em PF”), elicitação de requisitos, documentação, análise, projeto, codificação, teste automatizado, implantação, configuração e treinamento na modalidade Fábrica de Software e o cálculo será através de Ponto de Função.
- 7.12.137. A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução das tarefas e será gerenciada exclusivamente pelo representante da CONTRATADA. Além dos conhecimentos técnicos, a equipe deverá conhecer a estrutura da CONTRATANTE, o funcionamento, as atividades, as tecnologias adotadas e as respectivas áreas que irão demandar as tarefas.
- 7.12.138. A CONTRATADA deverá alocar os recursos técnicos que comprovem qualificação técnica compatível com a necessidade e qualidade dos serviços, de acordo com o “ANEXO IV – Perfis Profissionais”.
- 7.12.139. A qualidade dos serviços prestados será verificada por meio do atendimento a requisitos de qualidade estabelecidos conforme o “ANEXO V - Indicadores de Nível Mínimo de Serviço”.
- 7.12.140. A frequência de aferição e avaliação da qualidade dos serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatórios gerenciais automatizados dos serviços prestados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma dos relatórios gerenciais serão definidos pelas partes, entretanto, deverão conter no mínimo as informações necessárias para aferir os elementos de gestão contratual (atividades e tarefas executadas, subsídios para glosa).
- 7.12.140.73. OS primeiros 90 (noventa) dias após a emissão da primeira ordem de serviço serão considerado como período de transição e estabilização. Neste período os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos deverão ser implementadas gradualmente, permitindo a CONTRATADA realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido. Esta flexibilização será restrita aos limites destacados abaixo:
- 7.12.140.74. Para os primeiros 30 dias de início de execução do contrato: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos estabelecidos para execução das tarefas/atividades, os mesmos poderão ser dilatados em até 20% (vinte por cento).
- 7.12.140.75. A partir do 31º dia de início de execução do contrato: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos estabelecidos para execução das tarefas/atividades, os mesmos poderão ser dilatados em até 10% (dez por cento).
- 7.12.140.76. A partir do 61º dia de início de execução do contrato: atingir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos. Quanto aos prazos estabelecidos para execução das tarefas/atividades, os mesmos poderão ser dilatados em até 5% (cinco por cento).
- 7.12.140.77. A partir do 91º dia de inicio de execução do contrato: a licitante vencedora CONTRATADA deverá atingir todos os resultados esperados e os níveis de serviço exigido. Quanto aos prazos estabelecidos para execução das tarefas/atividades, os mesmos não serão dilatados.
- 7.12.141. O não atingimento dos limites estabelecidos nos primeiros 90 (noventa) dias irá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 7.12.142. Em caso de prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.
- 7.12.143. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de níveis de qualidade exigidos poderão ser revistos, com anuênciam das partes, mediante as evidências de sua impropriedade.

7.13. Encaminhamento e Controle das Solicitações

- 7.13.144. O processo de execução dos serviços deverá ser realizado mediante Ordens de Serviços (OS) emitidas pela FUNASA à empresa CONTRATADA, por intermédio da ferramenta a ser definida e fornecida pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, em caso de entendimento da FUNASA que a mesma deverá fornecê-la, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 04 2014/SLTI e na Metodologia de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas da Funasa.

7.14. Execução e Acompanhamento dos Serviços

- 7.14.145. A empresa CONTRATADA, para cada OS demandada, deverá gerar os artefatos previstos, de acordo com o respectivo cronograma de execução definido pela FUNASA e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas no Termo de Referência e ANEXOS.
- 7.14.146. Caso não tenha iniciado nenhuma atividade para uma determinada OS, esta poderá ser cancelada com a devida justificativa. Caso ocorram entregas (pacotes) em uma ordem de serviço cancelada, as mesmas serão avaliadas de forma a subsidiar o pagamento dos serviços executados até o momento do cancelamento.
- 7.14.146.78. Entende-se como entrega todo pacote de serviço que compõe a ordem de serviço e que esteja finalizado. Pacotes de serviço incompletos ou não iniciados não serão pagos.
- 7.14.147. Os prazos para execução dos serviços deverão ser definidos a critério da FUNASA, considerando-se os limites máximos aqueles definidos no item 7.6 (Prazo para Entrega dos Serviços), sendo formalizados nas respectivas OS e sem custo adicional para a CONTRATANTE caso o prazo definido pela FUNASA seja menor do que o limite máximo estabelecido no mesmo item. O atraso no cumprimento dos prazos

estabelecidos na OS, resultará na aplicação das penalidades previstas neste documento. Caso necessário e a critério do Gestor, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a boa execução dos serviços.

7.14.148. A empresa CONTRATADA deverá prover a Funasa de informações detalhadas da execução dos serviços, por meio a ser definido pela CONTRATANTE.

7.14.149. Em casos de execução dos serviços de forma emergencial, como ocorre frequentemente nos últimos dias do mês de dezembro, os horários deverão ser descritos em documento próprio a ser definido pela Funasa.

7.14.150. Em caso de solicitação pela Funasa, as empresas CONTRATADAS se obrigam, ainda, a disponibilizar consultas e/ou relatórios na ferramenta de acompanhamento dos serviços, sem custo adicional e sem limite de solicitações.

7.14.151. Sempre que solicitado pela Funasa e obrigatoriamente ao término da vigência do contrato, as empresas CONTRATADAS transferirão a base de dados histórica de todos os serviços, juntamente com todos os documentos relacionados à execução contratual, sem ônus para CONTRATANTE, em mídia digital, formato de arquivo texto, carga no banco de dados ou outro previamente acordado entre as partes.

7.15. Ordens de Serviços

7.15.152. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a FUNASA encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

7.15.153. Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da FUNASA.

7.15.154. As informações contidas em uma OS podem variar, mas cada OS deve possuir minimamente, pelo menos, os seguintes atributos:

7.15.154.79. Número da OS;

7.15.154.80. Data de emissão da OS;

7.15.154.81. Número do Contrato;

7.15.154.82. Data da Assinatura do Contrato;

7.15.154.83. Informações da CONTRATADA:

a) Razão Social;

b) Endereço;

c) Telefones;

d) CNPJ;

e) Preposto;

f) Telefone;

g) Email.

7.15.154.84. Informações da CONTRATANTE:

h) Gestor do Contrato;

i) Telefones;

j) Email.

k) Fiscal Requisitante do Contrato;

l) Fiscal Técnico do Contrato.

7.15.154.85. Identificação do Serviço:

m) Assunto da OS;

n) Nível de criticidade da OS:

I - Alto;

II - Médio;

III - Baixo.

7.15.154.86. Escopo inicial descrito pelo CONTRATANTE;

7.15.154.87. Tipo de Serviço:

o) Desenvolvimento de novo sistema - projeto;

p) Manutenção corretiva;

q) Manutenção adaptativa;

r) Manutenção perfectiva;

s) Itens não mensuráveis em ponto de função;

t) Manutenção evolutiva.

7.15.154.88. Informações do sistema:

u) Nome do sistema;

v) Módulo do sistema;

w) Funcionalidades.

7.15.154.89. Disciplinas contratadas:

x) Requisito;

y) Análise e projeto;

z) Implementação;

aa) Teste;

ab) Homologação;

ac) Implantação;

ad) Migração de Dados;

ae) Todas.

7.15.154.90. Produtos/Serviços esperados;

7.15.154.91. Formas de avaliação dos serviços executados;

7.15.154.92. Período de execução:

af) Data de início de cada fase;

ag) Data de término de cada fase;

ah) Data de término – definido pela FUNASA.

7.15.154.93. Contagem estimada em PF;

7.15.154.94. Contagem detalhada em PF;

7.15.154.95. Valor unitário do PF;

7.15.154.96. Valor total da OS;

7.15.154.97. Anexos;

7.15.154.98. Histórico de comentários da OS;

7.15.154.99. Histórico/rastreabilidade de mudança de fase/situação da OS:

ai) Responsável pela mudança;

aj) Responsável anterior;

ak) Responsável atual;

al) Data e hora da mudança;

am) Situação/fase anterior;

an) Situação/fase atual.

7.15.154.100. Identificação do Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal requisitante da OS.

7.15.155. Devido a dinamicidade do processo, as informações atribuídas a este item, podem evoluir ou mesmo deixar de ser importantes a FUNASA, ficando a critério do gestor do contrato, notificar a empresa que deverá prover as correções e se adaptar ao novo processo em até 30 dias.

7.15.156. Uma vez solicitado o serviço, a CONTRATADA deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos no Termo de Referência e ANEXOS, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas nas OS.

7.15.157. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela FUNASA.

7.15.158. O recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA será registrado de forma eletrônica, por ferramenta definida pela CONTRATANTE.

7.15.159. Para recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA tem a obrigação de analisar aquele documento na sua totalidade, especialmente quanto ao seu conteúdo, no aspecto da qualidade mínima e suficiente para sua realização, com o objetivo de verificar se estão presentes todos os elementos necessários à sua execução.

7.15.160. O esforço despendido pela CONTRATADA para as atividades de recebimento e de estimativa da Ordem de Serviço não será, sob nenhum fundamento, objeto de remuneração.

7.15.161. As Ordens de Serviço serão recebidas pela FUNASA tanto em caráter provisório como em definitivo.

7.15.162. O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

7.15.163. Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

7.15.164. Os profissionais que executarão as atividades deverão atender aos perfis técnicos estipulados no “ANEXO IV Perfis Profissionais”.

7.15.165. Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste documento e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho da FUNASA, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço.

7.15.166. A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela FUNASA.

7.16. Abertura, Entrega, Avaliação e Recebimento

7.16.167. O recebimento dos serviços será realizado conforme estipulado no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa 04/2014 SLTI/MP.

7.16.168. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) é o instrumento utilizado para atestar as entregas totais do objeto da OS.

7.16.169. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) é o instrumento final de ateste do serviço contratado na OS, emitido quando todas as entregas previstas na OS forem recebidas e validadas pela FUNASA.

7.16.170. A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal sobre eventuais atrasos ou paralisação dos serviços. Serão aplicáveis sanções quando as justificativas não forem apresentadas ou quando julgadas improcedentes.

7.16.171. O Fiscal Técnico, com o auxílio da Área Requisitante, receberá provisoriamente o objeto da OS e emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), que poderá ser classificado como “Recebido” ou “Rejeitado”.

7.16.172. A partir da data de entrega dos serviços e/ou artefatos previstos na OS, a FUNASA terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) da OS.

7.16.172.101. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) classificado como “Recebido” indica que o objeto da OS foi entregue com todos os requisitos, artefatos e critérios previstos na OS, bem como o atendimento à Metodologia de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas da FUNASA.

7.16.173. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) classificado como “Rejeitado” indica que o objeto da OS foi entregue com pendência(s) ou qualidade dos produtos entregues aquém do aceitável. O prazo de execução será retomado a partir do momento em que a FUNASA realizar a devolução da OS à empresa CONTRATADA. Desta forma, a empresa deverá, após sanar as questões identificadas, realizar nova entrega, a qual receberá novo TRP.

7.16.174. A Fiscalização do Contrato após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que consistirá em uma declaração formal de que o objeto total da OS foi aceito.

7.16.175. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e classificação do objeto da OS como “Recebido”, a FUNASA terá 15 (quinze) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.16.176. A FUNASA, estando de acordo com a entrega, realizará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e Termo de Recebimento Provisório (TRP) de forma automatizada através de ferramenta a ser definida pela CONTRATANTE, sendo autorizado a partir desse momento a emissão de Nota Fiscal com o valor referente ao serviço contratado na OS.

7.17. Prazo para Entrega dos Serviços

7.17.177. Considerações gerais

7.17.177.102. Os prazos para execução dos serviços de desenvolvimento de novos sistemas e de manutenções, exceto corretivas, deverão ser definidos a critério da FUNASA, sendo formalizados nas respectivas OS.

7.17.177.103. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na OS, resultará na aplicação das penalidades previstas neste documento.

7.17.177.104. Caso necessário e a critério do Gestor, o prazo inicial poderá ser motivadamente estendido para garantir a boa execução dos serviços.

7.17.177.105. O prazo para execução da OS será contabilizado a partir do momento do aceite da Proposta Técnica por parte da CONTRATANTE e posterior envio à CONTRATADA até a data da última entrega provisória válida da OS por parte da CONTRATADA, sendo desconsiderado do prazo final nos seguintes cenários:

ao) O prazo para execução da OS ou elaboração da Proposta Técnica será suspenso caso a CONTRATADA solicite algum esclarecimento adicional, desde que devidamente justificado e aceito pelo Gestor ou Fiscal Técnico do contrato, voltando a contabilizar após a elucidação das dúvidas e/ou pendências por parte da CONTRATANTE.

ap) O prazo para execução da OS será suspenso a partir do momento do envio do requisito à CONTRATANTE até a data de validação/rejeição e posterior devolução para a CONTRATADA.

7.17.177.106. O prazo para execução será retomado caso a CONTRATANTE não aceite a OS devido a não conformidades, portanto, será considerado para efeito de INMS (Indicador de Nível Mínimo de Serviço) a data da última entrega provisória válida da OS por parte da CONTRATADA.

7.17.177.107. Caso a CONTRATANTE opte por contratar somente parte do Processo de Desenvolvimento de Software (Requisito, Análise e projeto, Implementação, Teste, Homologação e Implantação), o prazo para execução de cada fase da OS será proporcional ao percentual de esforço definido abaixo ou, a critério da Funasa, no Roteiro de Métricas de Software do SISP/SLTI (versão 2.2 ou superior).

Macroatividades do processo de Desenvolvimento de Software	Percentual de esforço (%)
Engenharia de Requisitos	25%
Design/Arquitetura	10%
Implementação	40%
Testes Automatizado	15%
Homologação	5%
Implantação	5%

7.17.177.108. O prazo para elaboração da Proposta Técnica por parte da CONTRATADA será retomado caso a CONTRATANTE não aceite devido a não conformidades.

7.17.178. Prazos para a execução de OS de Novos Sistemas e de Manutenções (exceto corretivas)

7.17.178.109. Os serviços realizados deverão contemplar o tempo hábil para execução de todas as fases de desenvolvimento ou manutenção com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, definidos pela FUNASA, respeitando os prazos máximos de referência a seguir:

Tamanho da OS	Prazo máximo para execução da OS (em dias úteis)			Prazo máximo para elaboração da Proposta Técnica (em dias úteis)	
	Nível de Criticidade da OS				
	Alto	Médio	Baixo		
Até 10 PF	4 dias	6 dias	9 dias	2 dias	
De 11 a 20 PF	9 dias	13 dias	18 dias	2 dias	
De 21 a 30 PF	13 dias	19 dias	27 dias	2 dias	
De 31 a 40 PF	18 dias	25 dias	36 dias	3 dias	
De 41 a 50 PF	22 dias	32 dias	45 dias	3 dias	
De 51 a 60 PF	27 dias	38 dias	54 dias	3 dias	
De 61 a 70 PF	31 dias	44 dias	63 dias	4 dias	
De 71 a 85 PF	34 dias	49 dias	70 dias	4 dias	
De 86 a 99 PF	39 dias	55 dias	79 dias	4 dias	

7.17.178.110. Para Ordens de Serviço com tamanho superior a 99 Pontos de Função, o prazo máximo para o encerramento deverá seguir o método de cálculo a seguir:

$$PM = V \cdot t \times D$$

Onde:

PM = prazo máximo em dias úteis

V: tamanho do projeto em Pontos de Função.

t: 0,34 (constante de Capers Jones)

D=21 (dias úteis contidos em 1 mês)

7.17.178.111. Para Ordens de Serviço com tamanho superior a 99 Pontos de Função e nível de criticidade médio, o prazo será 30% menor em relação às OS com nível de criticidade baixo.

7.17.178.112. Para Ordens de Serviço com tamanho superior a 99 Pontos de Função e nível de criticidade alto, o prazo será de 30% menor em relação às OS com nível de criticidade médio.

7.17.178.113. Para Ordens de Serviço com tamanho superior a 99 Pontos de Função, o prazo máximo para elaboração da proposta técnica será de 5 dias úteis

7.17.179. Prazos para a execução de manutenções corretivas

7.17.179.114. Os serviços de manutenção corretiva serão registrados e geridos por meio de OS específica (do tipo corretiva) sem necessidade de envio de Solicitação de Proposta Técnica e nem de recebimento de Proposta Técnica.

7.17.179.115. Os prazos para retorno do comportamento adequado do sistema e solução definitiva da origem do problema estão relacionados com o grau de criticidade registrado na OS, conforme tabela a seguir.

Nível Criticidade	Característica	Prazo para Retorno do Comportamento Adequado do sistema de informação(Horas corridas)	Prazo para Solução D
ALTO	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 4 (quatro) horas	Em até
MÉDIO	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até
BAIXO	Incidente sem paralisação do sistema com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.	Em até 48 (quarenta e oito) horas	Em até

7.17.180. Refinamento da OS na Fase de Homologação

7.17.180.116. Considerando os aspectos do desenvolvimento de software, assim como o histórico da execução do atual contrato de fábrica de software, a CONTRATANTE entende que poderá existir refinamento na fase de homologação por parte do usuário, devido à evolução natural do entendimento dos requisitos e do desenho da solução.

7.17.180.117. Diante disso, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes na OS à CONTRATADA, sem ônus adicional para a FUNASA, desde que as mudanças não ultrapassem a 30% do total de pontos de função da contagem detalhada final e o aceite definitivo da OS não tenha sido realizado.

7.17.181. Acordo de Níveis de Serviço

7.17.181.118. A FUNASA avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.17.181.119. O valor previsto para pagamento de uma Ordem de Serviço poderá sofrer desconto, dependendo do valor atingido para cada INMS, conforme tabela definida no “ANEXO V - Indicadores de Nível Mínimo de Serviço”.

7.17.181.120. O desconto não será aplicado se a FUNASA der causa à variação do INMS, por exemplo, indisponibilidade da área demandante para validar um requisito ou solução, alteração de escopo e etc.

7.17.181.121. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, respeitando o período de estabilização descrito no item 3 (Modelo de execução contratual), e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.17.181.122. A apuração dos indicadores será por meio da monitoração dos serviços prestados através da utilização de ferramentas e acompanhamento na execução das Ordens de Serviço.

7.17.181.123. A FUNASA poderá submeter os programas produzidos pela empresa CONTRATADA a testes em ferramentas especializadas para avaliação da qualidade dos serviços, auxiliando a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.17.181.124. Os ajustes propostos em função da utilização destas ferramentas serão efetuados pela empresa CONTRATADA sem custo adicional para a FUNASA, mesmo que a execução do procedimento de avaliação tenha ocorrido após emissão de TRP e TRD.

7.17.182. Requisitos de Pagamento dos Serviços

7.17.182.125. O faturamento das Ordens de Serviço executadas será mensal, mediante apresentação da prévia-da-fatura, já descontadas as glosas e multas aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução das Tarefas, desde que anexados os documentos e relatórios comprobatórios dos motivos da aplicação das glosas e multas.

7.17.182.126. Serão faturadas somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas com os respectivos quantitativos e Nível Mínimo de Serviço exigido, atestadas e aceitas pelo demandante e a equipe de fiscalização do contrato.

aq)O Gestor do Contrato deverá avaliar as informações da prévia-da-fatura em até 10 (dez) dias úteis. Caso a mesma esteja em conformidade com os serviços prestados no mês de referência, o Gestor irá autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, do contrário,

devolvê-la à CONTRATADA para o devido ajuste, conforme IN 04/2014 SLTI, art. 34, inc. IX.

7.17.182.127. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até três dias úteis após o recebimento definitivo realizado pelo Gestor do Contrato.

7.17.182.128. A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

7.17.182.129. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA será atestada pelo Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis e encaminhada posteriormente para a área administrativa fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e enviar a referida nota para pagamento, acompanhada do Relatório Mensal do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação, todos aprovados e assinados pelo Gestor do Contrato, conforme IN 04/2014 SLTI, art. 34, inc. VII, e demais documentos de regularidade fiscal, todos anexados ao processo;

7.17.182.130. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Funasa;

7.17.182.131. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, devendo o resultado desta consulta ser impresso e anexado aos autos do processo;

7.17.182.132. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de 30 (trinta) dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato, com a aplicação das sanções cabíveis;

7.17.182.133. A nota fiscal deve ter o mesmo CNPJ constante da proposta de preços e para o qual foi emitida a Nota de Empenho e assinado o contrato;

7.17.182.134. O pagamento será creditado em favor da empresa CONTRATADA, por meio de ordem bancária, via SIAFI, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.17.182.135. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FUNASA não servirá de motivo para que a empresa CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

7.17.182.136. A FUNASA, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

ar) Emissão da nota fiscal/fatura em desacordo com o total aprovado para pagamento;

as) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

at) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

au) Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.17.182.137. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira.

8.

PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE DA CONTRATADA

8.18. Este item define os perfis dos profissionais das equipes da CONTRATADA que manterão relacionamento direto com a CONTRATANTE. Outros perfis poderão ser agregados às equipes a critério da CONTRATADA.

8.19. Os profissionais que manterão relacionamento direto com a CONTRATANTE deverão ser apresentados na reunião inicial com a CONTRATADA, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos, de acordo com o ANEXO IV – Perfis Profissionais.

8.20. É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados neste contrato, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE.

8.21. Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos profissionais estabelecidos neste contrato, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada em até dois úteis antes da data prevista para início de suas atividades.

8.22. A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Contrato pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do contrato.

8.23. A CONTRATADA deverá indicar um preposto e um substituto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

9.24. A avaliação da qualidade dos produtos de software consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos na Ordem de Serviço de acordo com a especificidade da demanda.

9.25. Os produtos e artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

9.25.183. Critério de Completude: serão considerados incompletos os produtos e artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes.

9.25.184. Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os produtos e artefatos entregues com não conformidades que impedem o seu uso. São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software, bem como inadequações na documentação de natureza funcional.

9.25.185. Critério de Forma: serão considerados desformatados os produtos e artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pela CONTRATANTE, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato ou produto.

9.26. Produtos e artefatos inconsistentes e incompletos serão rejeitados. Funcionalidades e artefatos desformatados serão aceitos com restrições.

9.27. A critério da CONTRATANTE, produtos e artefatos inconsistentes ou incompletos poderão ser aceitos com restrições.

9.28. Todos os itens aceitos com restrições geram a obrigação de a CONTRATADA sanar as não conformidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.29. Todos os artefatos previstos na Ordem de Serviço devem ser entregues e aderentes aos padrões da CONTRATANTE.

9.30. Os testes da solução de software devem atender aos seguintes índices de cobertura:

Tipo de Teste	% de cobertura
Unitários	80%
De Integração	80%
De Interface	50%

9.31. A critério da CONTRATANTE, a Ordem de Serviço pode especificar índice de cobertura menor para esses testes.

9.32. A implantação da solução de software deverá estar em conformidade com os requisitos definidos no plano de implantação da FUNASA.

9.33. A avaliação de qualidade do código-fonte será sempre aferida no ambiente de integração contínua da CONTRATANTE.

9.34. O nível da qualidade de código será avaliado por meio de métricas extraídas da ferramenta de avaliação de qualidade de código, tais como Sonar, Findbugs, PMD e Checkstyle. As metas definidas constam na tabela a seguir. Algumas metas para as métricas abaixo, em função de características arquiteturais, poderão ser definidas na Ordem de Serviço, a partir de dados históricos ou valores utilizados em projetos de características semelhantes.

Métrica	Meta
Taxa de cobertura de código	Definida na Ordem de serviço
Complexidade por método	Definida na Ordem de serviço
Coesão (LCOM4)	Definida na Ordem de serviço
Violações do tipo Blocker	Zero
Violações do tipo Critical	Zero
Violações do tipo Major	Igual ou menor que 0,5% em relação ao total de linhas de código
Violações do tipo Minor	Igual ou menor que 1% em relação ao total de linhas de código
Taxa de duplicações de blocos	Igual ou menor que 2%
Linhos de código comentadas	Definida na Ordem de serviço

9.35.

A Ordem de Serviço poderá definir, igualmente, em função de características arquiteturais, outras Métricas, aplicáveis à demanda específica a que se refere tal documento, passando essas Métricas a reger demandas com mesmas características.

9.36. Em Ordens de Serviço que envolvam a evolução de soluções de software já existentes, a CONTRATADA deverá garantir que as métricas extraídas da ferramenta sejam iguais ou melhores que as medições já existentes para a solução. Em caso de descumprimento dessa meta, ou qualquer outra definida pela FUNASA, a OS poderá ser rejeitada no momento da homologação.

9.37. A FUNASA pode dispensar uma ou mais métricas do critério de avaliação de qualidade de código justificadamente, devendo esta decisão ser registrada na Ordem de Serviço.

9.38. A aderência aos padrões estabelecidos pela W3C, pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-Mag), versão 3.1 ou superior, e pelos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-PING), versão 2014 ou superior, poderá ser considerada critério de qualidade, conforme especificado na Ordem de Serviço.

9.39. A FUNASA validará a aderência aos padrões estabelecidos pela e-Mag e W3C, caso definida na Ordem de Serviço, no momento da entrega do produto final e, se necessário, emitirá um parecer, apontando necessidades de correção.

10.

VISTORIA TÉCNICA

10.40. Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações da CGMTI da FUNASA, em Brasília-DF – SRTV quadra 701 – Lote D - Via W5 - Norte - 1º andar - Brasília/DF - CEP: 70719-040.

10.41. As visitas serão acompanhadas e orientadas por técnicos da FUNASA e, pelo fato de ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante.

10.42. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, que deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, quando não for sócio ou administrador, e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, e com foto, a serem apresentados aos servidores da FUNASA.

10.43. É facultado ao representante da LICITANTE comparecer à vistoria acompanhado de equipe técnica de apoio, cujos membros, para fins de registro na FUNASA, devem apresentar documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade e com foto.

10.44. A vistoria constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

10.45. A vistoria deverá ser agendada junto à CGMTI por meio dos telefones (61) 3314-6346 ou 3314-6575.

10.46. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até sete dias úteis antes da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão individualizadas, com duração máxima de 40 minutos, e acontecerão até o 4º dia anterior à sessão do pregão, podendo as visitas ocorrerem no turno da manhã, entre 9h e 12h.

10.47. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento sobre os detalhes do ambiente tecnológico bem como sobre os processos de trabalho da FUNASA servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado.

10.48. A FUNASA se reserva o direito de prestar as informações que somente considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

11.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.49. Papéis e Responsabilidades

11.49.186. Gestão do Contrato - Responsabilidades

- av)Elaborar Plano de Inserção da empresa contratada;
- aw)Realizar reunião inicial com a participação do preposto da empresa contratada e demais intervenientes;
- ax)Encaminhar formalmente ao preposto da empresa contratada as necessárias Ordens de Serviço e demandas de correção;
- ay)Encaminhar as demandas de correção para a empresa contratada;
- az)Monitorar a execução contratual;
- ba)Conduzir a transição contratual e o encerramento do contrato, observando o Plano de Sustentação;
- bb)Encaminhar indicação de aplicação de sanções;
- bc)Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento;
- bd)Autorizar a emissão de notas fiscais mediante solicitação encaminhada ao preposto da empresa contratada;
- be)Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- bf)Manter o histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica e histórica;
- bg)Se necessário, solicitar à Área Administrativa, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos** do término do contrato, aditamento contratual, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, explicitando os motivos para tal aditamento.

11.49.187. Fiscalização Técnica - Responsabilidades

- bh)Apoiar a elaboração do Plano de Inserção;
- bi)Avaliar a qualidade dos serviços entregues, a conformidades e as justificativas de acordo com os critérios de aceitação;
- bj)Identificar a não conformidade com os termos contratuais;
- bk)Verificar manutenção das condições classificatórias;
- bl)Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

11.49.188. Fiscalização Requisitante - Responsabilidades

- bm)Apoiar a elaboração do Plano de Inserção;
- bn)Avaliar a qualidade dos serviços entregues, as conformidades e as justificativas de acordo com os critérios de aceitação;
- bo)Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- bp)Assinar o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o Gestor do Contrato para fins de encaminhamento para pagamento;
- bq)Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- br)Apoiar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

11.49.189. Fiscalização Administrativa - Responsabilidades

- bs)Apoiar a elaboração do Plano de Inserção;
- bt)Verificar aderência aos termos contratuais;
- bu)Verificar manutenção das condições classificatórias;
- bv)Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- bw)Solicitar aplicação das sanções previstas, quando necessário.

11.49.190. Preposto (Empresa Contratada) - Responsabilidades

- bx)Acompanhar a execução do contrato;
- by)Atuar como interlocutor principal junto a FUNASA;
- bz)Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.50. Mecanismos Formais de Comunicação

11.50.191. Solicitações formais por escrito para fornecimento, emissão de Nota Fiscal, pedidos de esclarecimentos e demais solicitações relacionadas com o objeto serão feitas pela Fiscalização do Contrato à empresa contratada;

11.50.192. A empresa contratada deverá propor um plano de comunicação, o qual deverá ser aprovado e aceito pela FUNASA;

11.50.193. A empresa contratada se obriga a disponibilizar, em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, sem custo adicional para a FUNASA, os seguintes canais de atendimento a partir da entrega do primeiro Termo de Compromisso, do Contrato:

- Telefone;
- Email;
- Em até **30 dias** após a assinatura do contrato, Ferramenta de Gestão de Demandas de TI (OS);
- Em até **30 dias** após a assinatura do contrato, Ferramenta de Gestão de Defeitos (Ticket);
- Central para acionamento das ocorrências de pronto atendimento (equipe de Sustentação).

11.50.194. Os canais e-mail e/ou ferramenta de Gestão de Demandas de TI (OS) deverão prever recepção e tratamento diferenciado das demandas, por tipo de serviço e por criticidade e a possibilidade de acompanhamento pela FUNASA de todo o processo de atendimento;

11.50.195. A ferramenta de Gestão de Demandas de TI (OS) deverá prover a FUNASA informação detalhada da execução dos serviços, em tempo real, com conexão segura, bem como permitir a FUNASA acompanhar a execução e verificar os índices de desempenho dos serviços contratados;

11.50.196. A comunicação entre as partes envolvidas no processo de atendimento das demandas deve ser, preferencialmente, por Ordem de Serviço registrada pela ferramenta de Gestão de Demanda, sendo prevista comunicação por e-mail, reuniões presenciais e suas respectivas atas;

11.50.197. A empresa contratada fica responsável pela manutenção da(s) ferramenta(s) de comunicação em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do contrato;

11.50.198. No período máximo de **15 (quinze) dias**, deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento, onde deverão estar presentes o Preposto indicado pela empresa contratada, a Fiscalização do Contrato e demais envolvidos ou interessados.

11.51. Condição de Aceite

11.51.199. Serão realizados testes após a implantação dos serviços, com simulação das funções oferecidas e/ou exigidas, e somente após será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, declarando a conclusão satisfatória dos serviços para a efetivação do pagamento.

11.52. Condição de Cancelamento/Rescisão

11.52.200. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o inadimplemento de qualquer cláusula estabelecida no contrato, o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio, o não cumprimento de qualquer condição, por parte da contratada, poderá acarretar a rescisão do contrato, mediante aviso prévio, formalmente motivado nos autos do processo, garantido direito ao contraditório e ampla defesa;

11.52.201. A FUNASA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

11.53. Inspeções e Diligências

11.53.202. A FUNASA se reserva a qualquer tempo, realizar diligenciamento no ambiente físico da empresa contratada ou solicitar quaisquer documentações complementares visando aferir se todas as obrigações de ordem técnica, pessoal qualificado, operacional ou administrativa, bem como se a manutenções das condições de habilitação estão sendo cumpridas.

11.54. Formas de Acompanhamento do Contrato

11.54.203. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 os serviços de gestão, acompanhamento e fiscalização serão executados por servidores, especialmente designados, por meio de Portaria, conforme os papéis e responsabilidades da Fiscalização do Contrato, permitida a assistência de terceiros;

11.54.204. O contrato estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa contratada;

11.54.205. A presença da fiscalização da FUNASA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada em relação ao disposto na Lei nº 8.666/93, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais;

11.54.206. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do Contrato serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.55. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

11.55.207. Será observada, durante o processo de avaliação dos serviços, a observância às condições, prazos e conteúdos previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato;

11.55.208. Em caso de recusa do objeto, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, segue os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega, devendo o prazo decorrido ser acrescido aos limites estabelecidos, sem prejuízo à FUNASA.

11.56. Da Vigência do Contrato

11.56.209. O período de vigência da contratação do objeto será de 12 meses , podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

11.56.210. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

11.57. Sanções Aplicáveis

11.57.211. As regras para aplicações de multas e sanções são aquelas previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

11.57.212. A CONTRATADA será punida, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:

ca)Apresentar documentação falsa: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita à multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

cb)Retardar injustificadamente, a execução do objeto do Contrato: A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da penalidade de **Advertência**, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total do Contrato, e ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF.

cc)Fraudar na execução do objeto do Contrato: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita a multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

cd)Cometer fraude fiscal: A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciada no SICAF e estará sujeita a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal, Receita Federal e Secretaria Estadual e Municipal de Fazenda.

ce) **Comportar-se de modo inidôneo, aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 92, Parágrafo único, e 96, todos da Lei nº 8.666/93:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciado no SICAF e estará sujeito a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor total previsto no Contrato o ato será devidamente comunicado ao Ministério Público Federal.

cf) **Não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido:** A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da penalidade de **Advertência**, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.

cg) **Não apresentar a comprovação exigida no Inciso III do Art. 3º do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010:** A CONTRATADA estará sujeita a rescisão contratual e multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso.

ch) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito em favor da CONTRATADA, porventura existente junto à Funasa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será descontada da garantia contratual.

ci) Se a somatória do valor da Nota Fiscal e Garantia Contratual for insuficiente para quitar o valor da multa pecuniária, a CONTRATADA será obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

cj) Esgotados os meios administrativos para a liquidação da importância devida pela CONTRATADA à Funasa, sem que esta tenha sido feita, o processo correspondente será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

ck) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente.

cl) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da licitante vencedora por eventuais perdas e danos à Funasa.

cm) Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação emitida pela à Funasa.

cn) Os demais descumprimentos de obrigações constantes no TR e contrato serão objeto de aplicação da sanção de multa de 10 (dez) por cento do valor mensal do contrato.

12.

PRINCIPAIS MARCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

12.58. A seguir são enumerados os principais marcos da gestão contratual, com respectivas entradas, objetivos e saídas.

12.59. Plano de inserção:

12.59.213. Reunião inicial do contrato

Entradas:	Edital, termo de referência, contrato e outros documentos da licitação.
Envolvidos:	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor, os fiscais do contrato e o preposto.
Requisitos:	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
Objetivos:	Apresentação dos prepostos da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de inserção, apresentação da equipe técnica da CONTRATADA mediante entrega dos currículos e certificados conforme descrito no ANEXO IV – Perfis Profissionais e apresentação da estrutura organizacional da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinado, o Termo de Confidencialidade – ANEXO II, assim como o Termo de Ciência – ANEXO I - de todos os profissionais que atuarão no contrato.
Local e período:	A reunião realizar-se-á no ambiente da CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pela CONTRATANTE.
Saídas:	Ata de reunião e documentos apresentados pela CONTRATADA.

12.59.214. Configuração do ambiente tecnológico

Entradas:	Termo de referência, contrato, soluções de software a serem desenvolvidas/mantidas, documentação do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
Envolvidos:	Empregados da CONTRATADA alocados no projeto e profissionais da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE.
Requisitos:	Reunião inicial realizada.
Objetivos:	Reprodução do ambiente tecnológico de desenvolvimento da

	CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, instalação e configuração da conectividade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de enlace dedicado de acesso, cadastramento dos prestadores de serviço da CONTRATADA nas ferramentas da CONTRATANTE, simulação das ordens de serviço no ambiente da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
Local e período:	As atividades serão realizadas no ambiente da CONTRATANTE e da CONTRATADA e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 15 dias úteis.
Saídas:	Atas de reunião, ambiente e conectividade verificados e certificados pela CONTRATANTE, cronograma de inserção atualizado.

12.59.215. Absorção do conhecimento

Entradas:	Ordens de serviço do contrato anterior que a CONTRATANTE julgar que devem migrar para o novo contrato, documentação existente das soluções de software.
Envolvidos:	Empregados da CONTRATADA alocados no projeto, funcionários da empresa do contrato anterior e profissionais da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE.
Requisitos:	Reunião inicial realizada.
Objetivos:	Transferência do conhecimento da CONTRATANTE e da empresa do contrato anterior, necessário à prestação dos serviços, para a nova CONTRATADA.
Local e período:	As atividades serão realizadas no ambiente da CONTRATANTE e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até dez dias úteis.
Saídas:	Atas de reunião, cronograma de inserção atualizado.

12.59.216. Execução Contratual

12.59.216.138.Reuniões de acompanhamento

Entradas:	Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais.
Envolvidos:	No mínimo, gestor, equipe de fiscalização do contrato, preposto e gerentes técnicos.
Requisitos:	Pauta prévia.
Objetivos:	Tratar problemas, melhorar a qualidade gerencial, dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua, ajustar processos de trabalho.
Local e período:	As reuniões serão realizadas no ambiente da CONTRATANTE, ordinariamente com periodicidade bimensal ou extraordinariamente sempre que necessário.
Saídas:	Ações de melhorias aprovadas, ata de reunião.

13. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

13.60. Análise de Projetos Similares

De acordo com a IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, realizamos pesquisa no Painel de Preços e no Portal Governamental ComprasNet a fim de verificar a existência de projetos similares ao pretendido pela Funasa.

Entendemos que tal solução a ser CONTRATADA pode ser denominada “comum no mercado”, pois verificamos a existência dos projetos conforme abaixo, os quais podem ser considerados similares as configurações necessárias da Instituição.

SOLUÇÃO 1: Desenvolvimento, manutenção, integração, implantação e documentação de sistemas de informação (softwares) e tratamento de dados no modelo de fábrica de software, na forma de serviços continuados. (0082295)

Entidade: Tribunal Regional Federal - 1º Região

Pregão: 82/2016**Fornecedor:** Engesoftware Tecnologia SA**Quantidade:** 50.000 PF**Valor Contratado - Unitário (R\$): R\$ 641,04****Valor Contratado (R\$): R\$ 32.052.000,00****SOLUÇÃO 2:** Serviços Técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na forma presencial e remota. (0082255)**Entidade:** Conselho Nacional de Justiça.**Pregão:** 61/2016**Fornecedor:** Basis Tecnologia da Informação Ltda**Quantidade:** 9.425 PF**Valor Contratado - Unitário (R\$): R\$ 544,50****Valor Contratado (R\$): R\$ 5.131.912,50****SOLUÇÃO 3:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – na forma de serviços continuados presenciais ou não presenciais – para desenvolvimento, manutenção de sistemas, sites e portais e serviços técnicos de medição de softwares, mediante Ordens de Serviço dimensionadas pela técnica de Análise de Pontos de Função, limitado ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo. (0082278)**Entidade:** Ministério do Turismo**Pregão:** 001/2016**Fornecedor:** CTIS Tecnologia S.A.**Quantidade:** 6.378 PF**Valor Contratado - Unitário (R\$): R\$ 724,36****Valor Contratado (R\$): R\$ 4.619.968,08****SOLUÇÃO 4:** Contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos por este Ministério. (0082270)**Entidade:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**Pregão:** 18/2016**Fornecedor:** Basis Tecnologia da Informação Ltda**Quantidade:** 2.500 PF**Valor Contratado - Unitário (R\$): R\$ 526,04****Valor Contratado (R\$): R\$ 1.315.100,00****SOLUÇÃO 5:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Fábrica de Software e Fábrica de Testes. (0082286)**Entidade:** Receita Federal - RFB**Pregão:** 015/2015

Fornecedor: Sigma Dataserv Informática S.A.

Quantidade: 7.650 PF**Valor Contratado - Unitário (R\$): R\$ 1.000,00****Valor Contratado (R\$): R\$ 7.650.000,00****13.61. Detalhamento das Alternativas Existentes**

Requisito	Resposta	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	
A Solução está disponível no Portal	Não	

do Software Público Brasileiro?		
A capacidade e alternativas do mercado, inclusive existência de software livre ou software público?	Não	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Sim	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Sim	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?	Não se aplica	
A análise de projetos similares foi utilizada para realização do orçamento estimado?	Não	Não utilizamos contratações de outros órgãos para compor a estimativa de preço, pelo fato da solução ser semelhante a necessidade da Funasa.

13.62. **Definição da Solução**

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	SIM
O tempo de garantia assegura o funcionamento durante o período estipulado?	SIM
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	SIM

14. **ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO**

14.63. Em conformidade com a IN nº 5 de 27 de junho de 2014 e SLTI/MPOG nº 07, de 29 de agosto de 2014 alterada pela IN nº 03 de 20 de abril de 2017 seguem as seguintes fontes de informação:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

- Tribunal Regional Federal – 1º região;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Ministério do Turismo;
- Ministério das Comunicações;
- Ministério da Educação; e
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não foram encontradas contratações similares nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

Devido às características técnicas dos serviços não há valores para contratação pretendida em portais de fornecedores na web e em sistemas de busca de preços na internet.

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

- Cast Informática S.A. (0086080);
- EGG TEC Serviços de Informática Ltda (0086083);
- Link Consultores e Digitalização ltda (0086102).

14.64. Objetivando obter parâmetros de valores de mercado atualizados, foi procedida ainda pesquisa de preço direta junto a fornecedores da solução objeto da contratação.

Item	Descrição dos serviços	Qtde. Total	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de	12.273 PF	780,35	9.577.235,55	812,00	9.965.676,00	786,00	9.646.578,00

informação, na modalidade Fábrica de Software (FSW)							
Média Total							9.729.829,85

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.65. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.66. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, programa de trabalho nº **10.126.0016.6881.0001** da seguinte maneira:

- Natureza de despesa - Serviços – **33904026 – Desenvolvimento de Software**
- Fonte de Recurso: **6151**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.67. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.67.217. Cometer fraude fiscal;
- 18.67.218. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.67.219. Fizer declaração falsa;
- 18.67.220. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.67.221. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.67.222. Falhar na execução do objeto;
- 18.67.223. Fraudar na execução do objeto;
- 18.67.224. Não celebrar o contrato;
- 18.67.225. Não manter a proposta.

18.68. O comportamento previsto no item 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18.69. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 18.69.226. Advertência;
- 18.69.227. Multa, conforme os procedimentos descritos no item 20.8;
- 18.69.228. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNASA, pelo prazo de até dois anos;
- 18.69.229. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a FUNASA pelos prejuízos causados.

18.70. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da FUNASA, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União.

18.71. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.72. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração.

18.73. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.74. O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 04/2014 SLTI/MP e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições do item V – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.

Id	Ocorrência	Sanções
1	Não comparecer, após primeira chamada, na reunião inicial e nem apresentar justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de vinte dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse

	operacional nos eventos tratados no item 3.6.6 - Transferência de Conhecimento.	prazo implicará em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
4	Não realizar o treinamento referente ao software/evolução desenvolvida.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, configurando a inexecução parcial do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
5	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
7	Inexecução parcial do contrato, incluindo a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço	Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
8	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
9	Ter a mesma Proposta Técnica recusada por 3 (três) vezes, sobre a mesma Solicitação de Proposta Técnica, injustificadamente.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço TAE (Indicador de tempo de atraso da entrega de cada OS do tipo não corretiva), ou seja, apresentar TAE acima de 0.	<p>Glosa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 21º (vigésimo primeiro) dia.</p> <p>TAE = 2 – glosa de 1% TAE = 3 – glosa de 2% TAE = 4 – glosa de 3% TAE = 5 – glosa de 4% TAE = 6 – glosa de 5% TAE = 7 – glosa de 6% TAE = 8 – glosa de 7% TAE = 9 – glosa de 8% TAE = 10 – glosa de 9% TAE = 11 – glosa de 10% TAE = 12 – glosa de 11% TAE = 13 – glosa de 12% TAE = 14 – glosa de 13% TAE = 15 – glosa de 14% TAE = 16 – glosa de 15% TAE = 17 – glosa de 16% TAE = 18 – glosa de 17% TAE = 19 – glosa de 18% TAE = 20 – glosa de 19% TAE = 21 – glosa de 20%</p> <p>Multa de 0,5 % do valor total do contrato se TAE maior do que 21, sem aplicação da glosa prevista acima.</p>
11	Não atender ao indicador de nível de serviço TAEC (Indicador de tempo de atraso da entrega de cada OS do tipo corretiva), ou seja, apresentar TAEC acima de 0.	<p>Glosa conforme valores abaixo:</p> <p>De 0,01 até 0,25–2,5% do valor da OS De 0,26 a 0,50 – 5 % do valor da OS De 0,51 a 0,75 – 7,5 % do valor da OS De 0,76 a 1,00 – 10 % do valor da OS De 1,01 a 1,25 – 12,5 % do valor da OS De 1,26 a 1,50 – 15 % do valor da OS De 1,51 a 1,75 – 17,5 % do valor da OS De 1,76 a 2,00 – 20 % do valor da OS</p> <p>Multa de 0,3% do valor total do contrato se TAEC maior que 2,00, inclusive no caso em que a OS esteja em período de garantia, sem prejuízo das demais sanções previstas.</p> <p>Caso TAEC até 2,00 e a Ordem de Serviço do tipo corretiva esteja em período de garantia, a glosa será substituída por advertência.</p>
12	Não atender ao indicador de nível de serviço TAPT (Indicador de tempo de atraso da entrega da Proposta Técnica), ou seja, apresentar TAPT acima de 0.	<p>Glosa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço a ser elaborada em decorrência da Proposta Técnica, até o 11º (décimo primeiro) dia.</p> <p>TAPT = 2 – glosa de 1%</p>

		TAPT = 3 – glosa de 2% TAPT = 4 – glosa de 3% TAPT = 5 – glosa de 4% TAPT = 6 – glosa de 5% TAPT = 7 – glosa de 6% TAPT = 8 – glosa de 7% TAPT = 9 – glosa de 8% TAPT = 10 – glosa de 9% TAPT = 11 – glosa de 10%
		Multa de 0,3 % sobre o valor total do Contrato, se TAPT maior que 11, sem aplicação de glosa prevista acima.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço QMSA (Indicador de Quantidade de serviços com atraso no mês anterior), ou seja, apresentar QMSA acima de 0,4	Advertência na primeira ocorrência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais. Em caso de reincidência, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato a cada nova ocorrência.
14	Não atender ao indicador de nível de serviço QSC (Indicador de quantidade de serviços corretivos relativos à quantidade total de serviços do mês anterior), ou seja, apresentar QSC acima de 0,40	Multa de 0,3% do valor total do contrato
15	Não atender ao indicador de nível de serviço RESJ (Número de devoluções de cada OS emitida devido a não conformidade), ou seja, apresentar RESJ acima de 1	Glosa conforme valores abaixo: Caso RESJ igual a 2 – 5% do valor da OS Caso RESJ igual a 3 – 10% do valor da OS Caso RESJ igual a 4 – 15% do valor da OS Multa de 0,3 % do valor total do contrato se RESJ maior do que 4, sem aplicação da glosa prevista acima.

18.75. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.76. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNASA.

18.77. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, nos termos do item 16.4, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. METODOLOGIA FÍSICO FINANCEIRA

19.78. Aceitabilidade das propostas

19.78.230. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as contratações sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do Item 8 deste Termo de Referência.

19.78.231. Os custos relativos a documentação, transferência de conhecimento e serviços, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no ANEXO VI – Planilha de Formação de Preços.

19.79. Critérios de julgamento

19.79.232. MENOR PREÇO.

19.80. Caracterização da Solução

19.80.233. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

19.81. Natureza do serviço

19.81.234. A prestação de serviços objeto da presente licitação é de natureza continuada em razão da sua essencialidade para esta Fundação, uma vez que as soluções tecnológicas a serem desenvolvidas e suportadas são de missão crítica para a Funasa e não podem sofrer descontinuidade. Existe também um fluxo constante de projetos alinhados com as ações previstas no PDTI, que requer uma entrega continuada de serviços de desenvolvimento.

19.81.235. A interrupção no funcionamento de uma solução de TI se propaga, imediatamente, para a área de negócio. No caso do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa – SIGA, significa interromper a realização, por exemplo, de pagamento e empenho de um instrumento de repasse.

19.81.236. Adicionalmente, há que se considerar o dinamismo inerente tanto à TI quanto aos requisitos de negócio. Mudanças no processo de trabalho, advento de novas tecnologias, ou o desenvolvimento de um projeto no ambiente organizacional, invariavelmente, geram novas necessidades e novas demandas por informatização. Nesse contexto, a velocidade de evolução e de adaptação das soluções de TIC tem impacto direto nos resultados da instituição.

19.81.237. Portanto, entende-se não haver dúvida de que os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento da Funasa.

19.82. Modalidade de Licitação

- 19.82.238. Por se tratar de um serviço comum, será utilizada a modalidade pregão e, na fase de seleção do fornecedor, as propostas serão avaliadas pelo menor preço global.
- 19.82.239. A licitante deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação técnica exigidos neste termo de referência, ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade da CONTRATADA quanto à execução dos serviços.

19.83. Do Reajuste do contrato

- 19.83.240. O reajuste do Contrato poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir, conforme previsto no inc. XI do art. 40 e inc. III do art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em observância ao que preceituá o art. 3º da Lei nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.
- 19.83.241. O reajuste será precedido da verificação acumulada do índice estabelecido, devendo ser observada a adequação ao preço médio de mercado.
- 19.83.242. Se a variação acumulada do índice adotado resultar superior ao preço médio de mercado, será negociado preço compatível com a realidade de mercado.

19.84. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 19.84.243. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fundamento na alínea “d”, Inciso II, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 da LRF, desde que essas hipóteses configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser inequivocamente comprovada pela licitante vencedora.
- 19.84.244. Serão também consideradas, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, as hipóteses e termos previstos no § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

19.85. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

- 19.85.245. A execução fisico-financeira do contrato ocorrerá mensalmente de acordo com a forma de pagamento definida.

20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.86. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5 % do valor total do Contrato.
- 20.87. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente pela licitante vencedora.
- 20.88. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela FUNASA.

21. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**21.89. Direito de Propriedade**

- 21.89.246. A empresa contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUNASA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes;
- 21.89.247. A empresa contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo os coletores de dados e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela FUNASA a tais documentos;
- 21.89.248. A FUNASA, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº. 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela prestadora de serviços;
- 21.89.249. A FUNASA terá o direito de propriedade intelectual do software e respectivos componentes, bem como de todos os artefatos gerados nas etapas de fabricação de forma permanente, sendo permitido, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o software sem limitações de quaisquer licenças restritivas;
- 21.89.250. Todo produto resultante de análise, código-fonte, documentação, objetos, bibliotecas, classes, rotinas e outros, serão de propriedade intelectual e exclusiva da FUNASA, não podendo ser reproduzidos ou utilizados para quaisquer outras finalidades;
- 21.89.251. A empresa contratada deverá ceder a FUNASA o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados antes do recebimento definitivo dos serviços prestados;
- 21.89.252. A empresa contratada deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso;
- 21.89.253. A empresa contratada deverá manter o sigilo e a confidencialidade dos dados que serão utilizados pelo software de gestão de chamados; Acerca dos sistemas e bases de dados existentes na instituição que compõem o escopo deste objeto, a FUNASA irá permitir à empresa contratada livre acesso aos códigos-fonte e dados mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO II);
- 21.89.254. As soluções desenvolvidas estarão sob licença de uso restrito a FUNASA, protegidos por direitos autorais e de propriedade. A cópia, redistribuição, engenharia reversa e modificação do software proprietário são proibidas por parte da empresa Contratada sem anuência da FUNASA;
- 21.89.255. Os dados, artefatos, softwares e informações da organização não poderão ser distribuídos, divulgados e comercializados pela empresa Contratada.

21.90. Condição de Manutenção de Sigilo

21.90.256. A empresa contratada deve cumprir normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação da FUNASA, para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção das informações e dados;

21.90.257. A empresa contratada deve adotar critérios para sigilo, uso e proteção das informações, além da adoção de mecanismos físicos de proteção aos equipamentos e dispositivos utilizados na execução do contrato;

21.90.258. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada aferir e adotar critérios para avaliação da vida pregressa dos seus funcionários, certificando-se que os mesmos tenham comportamento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, com o propósito de evitar a incorporação no contrato de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da FUNASA;

21.90.259. A empresa contratada e seus empregados devem manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos que venham a ter conhecimento quando da realização dos serviços, para isso será formalizado Termo de Confidencialidade (ANEXO II) e Termo de Ciência (ANEXO I).

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

22.91. O art. 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, no caso da presente licitação será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES VENCEDORAS

23.92. Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar conjunto de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência, atestando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos aqui previstos neste Termo de Referência, conforme modelo apresentado abaixo:

Tipo de informação	Conteúdo
Informações da Empresa Licitante	Nome comercial/ CNPJ/Endereço
Identificação do Projeto/Sistema.	Nome do Projeto/Sistema.
Tamanho do Projeto/Sistema	Tamanho em Pontos de Função.
Consumo do Projeto/Sistema.	Quantidade de Pontos de Função efetivamente consumidos pelo projeto/sistema.
Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto.	Descrever a qualificação dos serviços prestados, que qualifique o bom atendimento na execução do objeto, detalhando todas as atividades realizadas.
Plataforma Tecnológica.	Descrição da linguagem e SGBD utilizados.
Período de realização do(s) serviço(s).	Mês/ano de início e fim do(s) serviço(s).
Informações sobre o uso do modelo.	Constando a informação sobre o uso do regime de Fábrica de Software.
Descrição sucinta do(s) projeto(s).	Constando a identificação dos projetos, com descrições sucintas, contendo as etapas de Ciclo de Desenvolvimento/Manutenção executadas e a utilização de metodologia formal.
Dados do responsável pelas informações.	Nome / E-mail / Telefone do responsável pelos contatos técnicos do cliente (pessoa vinculada ao cliente responsável pelos contatos relativos ao projeto).
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado e assinatura.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa privada / Órgão Público e cargo ocupado pelo signatário do atestado.

23.93. O(s) atestados(s) referir-se-à(ão) a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

23.94. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados, indicando a quantidade em pontos de função ou horas de serviços, que totalizados atendam aos critérios e volumes mínimos exigidos, desde que no mesmo intervalo de doze meses.

23.95. Os atestados de fábrica de software em horas de serviços serão aceitos, desde que contemplam as atividades profissionais de todo o ciclo de desenvolvimento de software e estejam no mesmo período consecutivo de 12 meses. Para o cálculo dos pontos de função correspondentes às horas executadas será adotada a taxa de entrega de 10 H/PF. Por exemplo: um atestado de capacidade técnica de 10.000 (dez mil) horas corresponderá a um atestado de 1.000 (mil) pontos de função.

23.96. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

23.97. A Funasa reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

23.98. O(s) atestado(s) /certidão(ões) /declaração(ões) devem estar devidamente registrado na entidade competente e conter a identificação completa do(s) emitente(s) e atestar a boa prestação dos serviços, além de comprovar a experiência em todos os seguintes itens:

- Experiência no desenvolvimento de sistemas;
- Comprovação de que tenha desenvolvido, no mínimo, 6.136 (seis mil, cento e trinta e seis) pontos de função em regime de fábrica de software nas linguagens JAVA, JSP, JSF, .NET JAVASCRIPT, PHP e DELPHI, incluindo o desenvolvimento, implementação, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas bem como nos bancos de dados Postgres, SQL Server, MySQL e Oracle;
- Experiência em serviços em análise de sistemas, desenvolvimento de sistemas e web design nos sistemas de controle de protocolo, processos administrativos, expedientes administrativos, intranet, portal web e webservices;
- Comprovação de prestação de serviços de suporte a usuários de sistemas, suporte a banco de dados e suporte a sistemas.
- Comprovação de serviços de testes de software;
- Serviço de análise de sistema com ênfase na Análise de requisitos, Análise de negócios, Arquitetura de softwares, Levantamento de dados, Modelagem UML, Modelagem de dados, Especificações de módulos e documentação, Treinamento de usuários, Treinamento do corpo técnico e Garantia (manutenção corretiva);
- Experiência comprovada no desenvolvimento de sistemas para a atividade de gestão.

23.99. O Atestado deve ter sido executado dentro das normas técnicas aplicáveis e recomendados, bem como, os padrões de qualidade e acordo de nível de serviço definido no contrato e aos padrões CMMI, ITIL e PMBOK.

23.100. Comprovação de que possuem capital social integralizado ou valor de patrimônio líquido, correspondente ao mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, com a apresentação do balanço patrimonial, de acordo com o referido nos § 2º e 3º, do art. 31, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.101. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezessete) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

23.102. Declaração afirmando que, quando da assinatura do Contrato, terá em sua equipe de funcionários pelo menos 1 (um) profissional com certificação em gestão de projetos PMP/PMI (Project Manager Professional/Project Management Institute), 1 (um) profissional com certificação SCJP (Sun Certified Java Programmer) e 1 (um) profissional com certificação PHP (Zend Certified Engineer).

23.103. Atestado englobando a utilização de Metodologia Geral de Controle de Atividades aderentes aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration) e PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

23.104. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

23.104.260. Encontram-se em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

23.104.261. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

24.

DA PROVA DE CONCEITO

24.105. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assim como evitar atraso/paralisação no cumprimento deste objeto será realizado uma análise da admissibilidade das propostas ofertadas para a verificação da capacidade de honrarem todos os compromissos e exigências técnicas. Os detalhes da prova de conceito estão detalhados no ANEXO VII deste Edital, em atendimento a determinação expedida no Acórdão 1.984/2008 – Plenário, para que, “viabilize, em licitações que requeiram ‘prova de conceito’ ou apresentação de amostras, o acompanhamento de suas etapas para todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade, inscrito no art. 3º da Lei 8.666/1993. Realize o acompanhamento in loco das principais etapas da ‘prova de conceito’ ou da apresentação de amostras, a exemplo da etapa de produção, no caso de licitações que requeiram tais demonstrações”;

24.106. Caso o licitante que tenha participado do processo, queira participar da prova de conceito como telespectador basta enviar um email a essa comissão de licitação, através do email: cpl@funasa.gov.br, logo após seja marcado via sistema, para a detentora da melhor proposta, a sua data de realização. Vale salientar que todos os custo diretos ou indiretos, bem como deslocamento e estadia são de responsabilidade da licitante.

25.

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

25.107. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, e portaria nº564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

26.

ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

26.108. **Contrato Não Assinado**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA se negue a assinar o contrato, haverá convocação da 2ª ou subsequente para assinatura do contrato. Em caso de não haver interesse das empresas subsequentes, deverá ser iniciado novo procedimento licitatório - Unidade de compras.

26.109. **A empresa não teve capacidade de entregar os serviços, mesmo com o contrato assinado:**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso haja rescisão contratual, deverá ser iniciado novo procedimento licitatório ou acionamento da 2ª licitante classificada – Unidade de compras.

26.110. **Haver “furo” na legislação aplicada ou nas especificações/qualidade dos produtos:**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Ter certeza que a equipe de planejamento tenha capacidade e conhecimento do assunto técnico, bem como da parte administrativa e jurídica, estando tudo isso transcrita nos documentos – Equipe de Planejamento.

26.111. **Questões Relacionadas a Defeitos e Reparações**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a reparação de algum serviço prestado insatisfatoriamente, haverá a aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. O custo do retrabalho dos serviços ocorrerá a expensas da empresa, o que poderá ser cobrado judicialmente – Comissão executora.

26.112. **Serviço de Manutenção Fora do Prazo**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie os serviços em um prazo hábil estipulado, causando prejuízo ao Erário, haverá aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia – Comissão executora.

26.113. **Incapacidade de Realização dos Serviços**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA se negue ou não tenha capacidade de realizar os serviços contratados, mesmo com contrato assinado, a empresa CONTRATANTE dará início à rescisão contratual e deverá ser iniciado novo procedimento licitatório – Comissão executora.

26.114. **Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: O não cumprimento do ANS implica em aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. Caso o desrespeito ao ANS cause danos ao negócio da contratante, os custos da falta do objeto serão cobrados judicialmente – Comissão executora.

26.115. **Garantia de Qualificação Econômico-Financeira**

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa – Unidade de compras.

27. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

27.116. Continuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação em eventual interrupção contratual

27.116.262. A futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto e a eventual interrupção do contrato por qualquer motivo são riscos inerentes a pretendida contratação, para os quais concorrem como ações planejadas para favorecer a continuidade dos serviços, reduzir os impactos e prover maior segurança institucional.

27.116.263. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela FUNASA, qualificação econômico-financeira que minimize o risco de insubsistência da mesma.

27.116.264. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da FUNASA mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle pela FUNASA, bem como as informações armazenadas no banco de dados utilizado pela Central de Serviços, conforme previstos no documento de Análise de Viabilidade da Contratação – Definição dos requisitos e especificação dos requisitos.

27.116.265. Em caso de descontinuidade de alguma ferramenta componente da solução utilizada para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar à FUNASA direito pleno de uso de ferramenta sucessora equivalente, o que será garantido mediante cláusula contratual.

27.116.266. Em caso de venda da CONTRATADA ou incorporação por novos controladores, esta deverá assegurar a FUNASA, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor.

27.116.267. A empresa CONTRATADA repassará a FUNASA, todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a manutenção, suporte técnico, alteração da solução por parametrização ou customização, suficiente para manter a solução em funcionamento em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo. Estão implícitos em conhecimento técnico os manuais de operação, de usuário, de linguagens de programação – quando específicas do fornecedor da solução –, manuais técnicos de suporte da solução, todo o material produzido para transferência de conhecimento com base no projeto da FUNASA, o termo de Direito de Propriedade Intelectual da FUNASA no que concerne à parte de customização desenvolvida com base nas definições de requisitos próprios da FUNASA.

27.116.268. A CONTRATADA devolverá os recursos disponibilizados, terá os perfis que lhe foram atribuídos revogados, bem como a eliminação das caixas postais de correio eletrônico.

27.117. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato

27.117.269. A CONTRATADA deverá entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade.

27.117.270. A CONTRATADA deverá entregar as bases de dados no formato original do banco de dados utilizado, ou seja, de acordo com o modelo de dados e tabelas populadas, que proporcionem sua migração para o banco de dados da FUNASA.

27.117.271. A transferência de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação.

27.117.272. A CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pelo FUNASA para execução de suas atividades.

27.118. A estratégia de independência da contratante com relação à contratada

27.118.273. A estratégia de independência tem como garantia os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os quais deverão ser assinados pelos respectivos fiscais técnico, requisitante e administrativo e irão subsidiar o Gestor do Contrato na emissão do Termo de Encerramento do Contrato, momento em que é autorizado o pagamento da última parcela do contrato.

27.119. Transferência de conhecimento

27.119.274. A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a FUNASA ocorrerá por meio de treinamento e pela interação entre as equipes técnicas da empresa CONTRATADA e da Fundação durante a implantação dos serviços, objeto desta contratação.

27.120. Direitos de propriedade intelectual

27.120.275. Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados, as bases de dados e base de conhecimentos, quando nativos pertencem à CONTRATADA, os desenvolvidos a partir dos requisitos funcionais não atendidos de forma nativa e desenvolvidos a partir de especificações funcionais fruto do trabalho intelectual da FUNASA, pertencerão à Administração Pública Federal.

28. ASSINATURAS

28.121. Integrante Requisitante

O presente termo de referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

28.122. Integrante Técnico

O presente termo de referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como a viabilidade da contratação, que está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades técnicas do objeto.

28.123. Integrantes Administrativos

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

28.124. Aprovação da Autoridade Competente

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e aprovo o Termo de Referência, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, §1º, da Lei nº. 9.784/99. Diante disso, decido motivadamente pelo prosseguimento da contratação em conformidade com o Art. 12º, §3º da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Encaminha-se à CPL para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29. ANEXOS

- 29.125. ANEXO I - Termo de Ciência SEI nº (0085627).
- 29.126. ANEXO II - Termo de Confidencialidade SEI nº (0085640).
- 29.127. ANEXO III - Catálogo de Itens não mensuráveis SEI nº (0085650).
- 29.128. ANEXO IV - Perfis Profissionais Fábrica de Software SEI nº (0085655).
- 29.129. ANEXO V - Indicadores de Nível Mínimo de Serviço SEI nº (0085662).
- 29.130. ANEXO VI - Planilha de Formação de Preço SEI nº (0085684).
- 29.131. ANEXO VII - Prova de Conceito SEI nº (0085699).
- 29.132. ANEXO VIII - Ambiente Tecnológico SEI nº (0085709).
- 29.133. ANEXO IX - Modelo de Ordem de Serviço SEI nº (0085714).
- 29.134. ANEXO X - Catálogo de Sistemas SEI nº (0085725).
- 29.135. ANEXO XI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório SEI nº (0085732).
- 29.136. ANEXO XII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo SEI nº (0085741).
- 29.137. ANEXO XIII - Declaração de Concordância com os Termos do Edital SEI nº (0085753).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cézar Cavalieri dos Santos, Coordenador-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação**, em 09/05/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0269645** e o código CRC **43933ADS**.